



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

CARTA CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO DSP8 Nº 134/2014 - DGP nº 6658/2014.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **27/07/2017, às 09h30min.**

REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

O Senhor José Mauro Venturelli, Delegado Seccional de Polícia da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, UGE 180308, usando a competência atribuída pelo Decreto Estadual nº. 45.213/2000, convida essa conceituada empresa e torna público que se acha aberta nesta Unidade, situada à Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, licitação na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, Processo nº DSP8 nº 134/2014 – DGP nº 6658/2014, objetivando a contratação de **serviço de elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral, com ampliação, no imóvel que abriga as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT, sob o regime de empreitada por preço unitário, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 6.544/89, com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O edital e os anexos deste CONVITE estão disponíveis no portal “Negócios Públicos”, através do site www.imesp.com.br ou www.e-negociospublicos.com.br.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, acompanhados da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serão recebidos em sessão pública que será **realizada na sala de reunião** da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada à Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, **iniciando-se no dia 27 de julho de 2017, às 09h30min**, e será conduzida pela Comissão Julgadora de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço de **elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral, com ampliação, no imóvel que abriga as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, situado à Rua Benjamin Constant, 24-05 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol/SP, conforme especificações constantes do Termo de



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

Referência, que integra este edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

1.2. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 128.106,19 (cento e vinte e oito mil, cento e seis reais e dezenove centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo II** deste Convite.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame:

2.1.1 Os interessados do ramo pertinente ao objeto, cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, convidados pela Administração;

2.1.2 Os demais cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP, na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação da proposta.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes nº 1 e 2** indicados no subitem 3.2, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e, se for o caso, **a declaração a que se refere o subitem 16.1 deste Convite**, respectivamente, de acordo com os modelos estabelecidos nos **Anexo XI e IX** deste Convite.

3.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO DSP8 Nº 134/2014 – DGP nº 6658/2014

ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 01/2017

PROCESSO DSP8 Nº 134/2014 - DGP nº 6658/2014

3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, juntando-se cópia autenticada do



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

instrumento de procuração.

3.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora de Licitação.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.1.1 Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante, se houver.

4.1.2 Número do processo e número deste Convite.

4.1.3 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo “I” deste Convite.

4.1.4 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

4.1.4.1 Os preços incluem todas as despesas diretas ou indiretas e as margens de lucro da Contratada, que se refiram ao objeto descrito e caracterizado no Projeto Básico, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros, aplicados à própria obra ou em atividade de apoio, como vigilância e transporte; locações de máquinas e equipamentos, ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; consumo de água, energia e telecomunicações; seguros legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; impostos e taxas incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica etc.

4.1.4.2 Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 7.1.1 deste convite.

4.1.5 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.2 A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante e **pelo engenheiro ou arquiteto responsáveis**:

- a) Planilha Orçamentária Detalhada por Serviço, conforme modelo constante do **Anexo III.A**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

- b) Planilha Estimativa Orçamentária, conforme modelo constante do Anexo **III.B**;
- c) Cronograma físico e financeiro, conforme o modelo constante do **Anexo III.C**;
- d) demonstrativo da composição do BDI, conforme modelo constante do Anexo **III.D**;
- e) demonstrativo dos encargos sociais, conforme modelo constante do Anexo **III.E**;
- f) modelo de declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do **Anexo XII**.

4.2.1. A fim de agilizar a conferência dos valores apresentados, os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 4.2 deverão também ser apresentados em formato eletrônico (“.xls” ou compatível), copiados em mídia gravável ou regravável (CD-R ou CD-RW).

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

5.1 O envelope “Documentação de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

5.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, nos termos do Título I A do Livro II do Código Civil.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, comprovação do registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971, e em atendimento ao disposto no artigo 1º, §2º, do Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

5.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

- a) Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA **e ou** no Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU.
- b) Certidão de registro de responsável técnico pela empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU.
- c) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados de 60% (sessenta por cento) **da execução pretendida** (Súmula nº 24 – TCE). O percentual será calculado com base **na área construída do imóvel objeto da reforma, o qual possui 693,74 m2.**

Nota 1: O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas (m2);
- Caracterização do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

Nota 2: A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades (m2) realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

- d) Certificado de visita técnica a ser realizada no local de execução dos serviços reforma e adequação, assinada por funcionário da unidade policial e por representante da empresa licitante, expedida pela empresa conforme Anexo VII, de acordo com o item 15 do presente Edital.
- e) A capacitação técnico-profissional, deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA para os profissionais de engenharia e ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU para os profissionais de arquitetura em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão da elaboração dos Projetos para reforma do imóvel que abriga as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol, tendo em vista os serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- a) Para os Engenheiros Civis/Arquitetos: Elaboração de Parecer Técnico; Laudos de sondagem; Projeto Estrutural; Projetos de Instalações Hidráulicas; Projetos de Combate a Incêndio; Projetos de Arquitetura e Projetos de Paisagismo;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

b) Para os Engenheiros Eletricistas: Elaboração de Parecer Técnico e Projetos Elétricos;

c) Para os Engenheiros Mecânicos: Elaboração de Parecer Técnico e Projeto de sistema de condicionamento de ar e exaustão de ambientes.

f) Identificação do profissional que será responsável pelo comando dos serviços, com experiência em obra de características análogas, demonstrada por meio de Certidão de Acervo Técnico – CAT do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso;

5.1.2.1. A comprovação do vínculo profissional a que se reporta a alínea “e” do subitem 5.1.2 pode se dar mediante a apresentação de contrato social, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de trabalho, ou, no caso de prestador de serviços, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá a licitante apresentar cópia do contrato social atualizado. A contratação de profissional autônomo será aceita mediante a apresentação de declaração subscrita pelo representante legal da licitante neste sentido, comprovando-se a contratação efetiva do profissional na data da contratação.

5.1.2.2. Será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica da licitante requerida na alínea “b” deste subitem 5.1.2.

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea “a”, deste subitem 5.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

5.1.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- f) Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

5.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme o Decreto nº 42.911, de 06.03.98, conforme modelo constante do **anexo VI**.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, conforme modelo constante do **anexo VIII**.

5.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.2.1 Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, na correspondente especialidade, poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar apenas os documentos relacionados nos itens 5.1.1 a 5.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade, na data de apresentação das propostas, vencidos.

5.2.1.1 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 5.2.1, a Comissão Julgadora diligenciará junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

5.2.2 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação das propostas.

5.2.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15Jun07 deverão apresentar a documentação prevista no subitem 5.1.4 para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

6. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

6.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Convite, em sessão pública e durante tempo mínimo de 15 (quinze) minutos a partir da respectiva abertura, a Comissão Julgadora receberá a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, se for o caso, a declaração a que se refere o subitem 17.1 deste convite, mais os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação e, na sequência, procederá a abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA, sendo que estes envelopes e as propostas após verificados e rubricados por todos os presentes, serão juntados ao respectivo processo.

6.1.2 Os envelopes nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, após rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora de Licitação fechados e inviolados, até as respectivas aberturas em sessão pública.

6.2 A licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal ou pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.3 Os representantes das proponentes deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade, acompanhada do contrato social da licitante e do instrumento de procuração, quando for o caso, para que sejam verificados os poderes do outorgante e do mandatário.

6.4 É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

6.5 A entrega dos envelopes configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Convite, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

6.6 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1 As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, **tomando-se como corretos os preços unitários**. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor final da proposta.

7.2 A análise das propostas visará o atendimento das condições estabelecidas neste Convite, sendo desclassificada a proposta que:



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

- a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste convite.
- b) Apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelar manifestamente inexecutável, nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) **Apresentar valores totais que superem a previsão contida no orçamento de quantitativos e preços que integra este convite como Anexo II.**

7.2.1 A Comissão Julgadora poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como, os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 Não será considerada, para fins de julgamento da proposta:

- a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- b) Oferta de prazo ou condições diferentes dos fixados neste Convite.

7.4 O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora de Licitação, que elaborará a lista de classificação das propostas, observada a ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas; far-se-á a classificação por sorteio público na mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado aos licitantes pela imprensa oficial, na forma estatuída no artigo 45, parágrafo segundo da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 Com base na classificação de que trata o item 7.4 será assegurada às licitantes **microempresas e empresas de pequeno porte**, assim como as **cooperativas** que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15Jun07, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.5.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **10% (dez por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, será convocada para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

7.5.2 A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.5.1.

7.5.3 O exercício do direito de que trata o subitem 7.5.1 ocorrerá na própria sessão pública de julgamento das propostas, no prazo de 10 (dez) minutos contados da convocação, sob pena de preclusão. Não ocorrendo o julgamento em sessão pública ou na ausência de representante legal ou procurador da licitante que preencha as condições indicadas no



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

subitem 7.5.1 na mesma sessão, o exercício do referido direito ocorrerá em nova sessão pública, a ser realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, para a qual serão convocadas todas as licitantes em condições de exercê-lo, mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.5.3.1 Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao da proposta melhor classificada, por parte da licitante que preencha as condições do subitem 7.5.1, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos moldes indicados no subitem 7.5, cujos valores das propostas se enquadrem nas mesmas condições, poderão exercer o direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, observados os procedimentos previstos no subitem 7.5.3.

7.5.4 O não comparecimento a nova sessão pública de que trata o subitem 7.5.3, ensejará a preclusão do direito de preferência da licitante faltante.

7.5.5 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos moldes indicados no subitem 7.5, não será assegurado o direito de preferência.

7.6 Havendo o exercício do direito de preferência a que alude o subitem 7.5, será elaborada nova lista de classificação nos moldes do subitem 7.4 e considerando o referido exercício.

7.7 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Administração poderá proceder consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e parágrafo único do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.544/89, marcando-se nova data para sessão de abertura dos envelopes, mediante notificação por escrito e publicação no Diário Oficial do Estado.

7.8 Os envelopes nº 02 – Documentos de HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram propostas desclassificadas serão devolvidos fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

7.9 Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

7.10 O julgamento da habilitação se fará a partir do exame dos documentos indicados no item 5 deste convite.

7.11 Serão abertos os envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO dos licitantes cujas propostas ocupem os três primeiros lugares da classificação, com a observância das seguintes situações:

a) em seguida à classificação das propostas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora, se todos os licitantes desistirem da interposição do recurso em face do julgamento das propostas.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

b) em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos.

7.12 Respeitada a ordem de classificação e o previsto no subitem 7.11, serão abertos tantos envelopes nº 2 – HABILITAÇÃO de licitantes classificadas, quantos forem as inabilitadas com base no julgamento de que trata o subitem 7.10.

7.13 Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Julgadora de Licitação, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.

7.14 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15Jun07, não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 5.1.4 deste convite, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.14.1 A licitante habilitada nas condições do subitem 7.14, deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.14.2 A comprovação de que trata o subitem 7.14.1 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.15 Na hipótese de inabilitação de todo os licitantes, poderá proceder-se consoante faculta o § 3º do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, marcando-se nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

7.16 Será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições da presente licitação, oferecer o menor preço.

7.17 A adjudicação será feita pela totalidade o objeto.

7.18 Se a vencedora do certame for licitante que exerceu o direito de preferência de que trata o subitem 7.5, deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

7.18.1 Esses novos preços serão apresentados em nova planilha, nos moldes do anexo III deste convite, a ser entregue diretamente na Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na rua Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

7.18.2 Na hipótese de não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 7.18, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta observando-se, ainda, o disposto no subitem 7.18.2.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo de 165 **(cento e sessenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Convite.

8.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. DAS MEDIÇÕES

9.1 As medições para faturamento deverão ocorrer em conformidade com o respectivo cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços, a saber:

9.1.1. Os relatórios mencionados serão apresentados ao final de cada fase estabelecida no cronograma físico-financeiro. A CONTRATADA deverá entregar a medição à CONTRATANTE, no prazo de dois dias após a sua realização;

9.1.2. A CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da medição;

9.1.3. A não aprovação dos valores deverá ser comunicada à CONTRATADA, com justificativa correspondente, no prazo estabelecido no subitem anterior;

9.1.4. As correções necessárias deverão ser efetuadas pela Contratada em até 5 (cinco) dias da comunicação.

9.1.5. As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues na Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP.

10. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇO



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

10.1 Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade **com as medições**, correspondendo às etapas concluídas do cronograma do serviço, em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na rua Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, observando-se procedimento e as demais condições e prazos estabelecidos na minuta de termo de contrato, que constitui Anexo IV deste ato convocatório.

10.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seus vencimentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.4 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “ Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL ”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

10.5 Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89 (calculado pela UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pra rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

10.6 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

10.7 Os preços não serão reajustados.

10.7.1 Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Convite e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

10.7.2 Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2000**), e o índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o anexo “IV” do presente Convite.

11.1.1 Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

(FGTS), a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União) e o Tribunal Superior do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar sua situação de regularidade de que trata o subitem 11.1.1, mediante apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.2 No prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação da homologação e adjudicação no DOE, a adjudicatária deverá, sob pena de a contratação não se realizar, encaminhar à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, declaração de que atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117 da Constituição estadual, bem como o(s) documento(s) de que trata a alínea “a”, do subitem 5.1.2, com o visto do CREA-SP/CAU-SP, quando a sede da licitante vencedora pertencer a região fora da jurisdição da referida entidade.

11.1.3 Constitui ainda condição para a celebração da contratação, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

11.2 A adjudicatária deverá, no prazo de até 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na rua Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, para assinar o termo de contrato.

11.3 O não cumprimento da obrigação estabelecida no subitem 11.2 ou a não apresentação dos documentos indicados nos subitens 7.14.2, 11.1.1.1 e 11.1.2, nos prazos indicados nos referidos subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81, da Lei 8.666/93 e artigo 79, da Lei Estadual nº 6.544/89, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto na Resolução SSP-333/05.

11.4 Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3 e 11.3 fica facultado à Administração convocar os demais participantes, nos termos do artigo 64, parágrafo segundo, da Lei Federal nº 8.666/93, para assinatura do contrato.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

11.5 Por ocasião da assinatura do Contrato, tratando-se de adjudicatária sociedade Cooperativa deverá esta indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 80 e 81, da Lei Estadual nº 6.544/89, de acordo com o estipulado na Resolução nº SSP-333/05, no que couber.

12.2 A licitante que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa, inclusive aquela prevista no inciso I, do artigo 40, da Lei Estadual nº 6.544/89, com a redação dada pela Lei Estadual nº 13.121, de 07Jul08, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste convite e no termo de contrato e das demais cominações legais.

12.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4 A contratante reserva-se o direito de descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

12.5 Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas nos subitens 12.1 e 12.2, o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão recebidos pelo contratante por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste convite e seus anexos.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

13.2 O recebimento, bem como a aceitação dos serviços atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

13.3 Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, observando as condições estabelecidas para a execução.

13.3.1 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.4 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias contados da data de sua entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura e ART dos serviços executados. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.5 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.6 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8666/93.

14. CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

14.1 A empresa deverá apresentar um funcionário qualificado, devidamente credenciado, para vistoriar o local onde serão executados os serviços, de **segunda a sexta-feira das 09:00 às 18:30 horas**, com objetivo de colher dados para a formulação de sua proposta comercial, nos endereços indicados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

14.2 A empresa deverá colher assinatura de um policial civil da respectiva Unidade Policial, no comprovante de visita técnica, elaborado conforme modelo **anexo VII** do Convite, contendo assinatura e identificação, devendo constar do Envelope nº 2-Habilitação.

14.3 A visita deverá ser realizada até o dia anterior ao do início da sessão pública destinada à recepção dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases desta licitação caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que deverão ser protocolados na Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na rua Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, horário das 09:00h às 18:00h, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Para fruição dos benefícios previstos nos subitens 7.5 e 7.14 a qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte deverá estar expressa nos documentos indicados no subitem 5.1.1, alíneas “a”, “b” e “d”. Para fruição dos mesmos benefícios a cooperativa que preencha as condições fixadas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15Jun07, deverá apresentar, juntamente com os envelopes nº 1 e 2 e fora deles, declaração sob as penas da lei, firmada por representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no **anexo IX** deste convite.

16.2. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto e publicação no Diário Oficial do Estado, pelo site www.imesp.com.br.

16.3 Obriga-se a Adjudicatária a manter, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Convite.

16.4 Fica dispensada a garantia de que trata o artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94.

16.5 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

16.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.7 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos da Delegacia Seccional de



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, ou pelo telefone (17) 3234.1406.

16.8 São anexos deste convite:

ANEXO I – Termo de Referência; I.1 – Alteração do Termo de Referência; I.2 - Relatório Fotográfico.

ANEXO II – IIA - Planilha Orçamentária; IIB – Planilha Estimativa Orçamentária; IIC - Cronograma físico-financeiro;

ANEXO III – Modelos – IIIA modelo de Planilha Orçamentária; IIIB – Planilha Estimativa Orçamentária; IIIC – modelo de Cronograma Físico-Financeiro; IIID - demonstrativo da composição do BDI; IIIE - demonstrativo dos encargos sociais.

ANEXO IV - Minuta de Contrato;

ANEXO V - Resolução SSP-333;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII – Modelo de Certificado de Visita Técnica;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO IX – Modelo de Declaração EPP ou ME ou Cooperativa para fruição dos benefícios;

ANEXO X – Modelo de Declaração de atendimento as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

ANEXO XI – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação.

ANEXO XII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

ANEXO XIII - Modelo de Termo de Ciência e de Notificação ao Tribunal de Contas.

São José do Rio Preto, 06 de julho de 2017.

José Mauro Venturelli
Delegado Seccional de Polícia



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS E PRELIMINARES

**PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO, PROJETOS LEGAL, BÁSICO E EXECUTIVO COM APRESENTAÇÃO DE
ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

1 – OBJETO:

1.1 – OBJETO

1.1.1 - Prestação de serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, objetivando a elaboração de anteprojetos legal, básico e executivo para a realização de obras de reforma no **Edifício Delegacia de Polícia do Município de Mirassol**, Seccional de São José do Rio Preto, situado na Rua Benjamin Constant, nº 2406, Centro, Mirassol/SP, CEP 15130-000.

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.2.1 - O presente Termo de Referência contempla as especificações técnicas e preliminares destinadas a dar subsídios para permitir a contratação de serviços de projetos especializados de arquitetura e engenharia, para execução de anteprojeto, básico, projetos legal, projeto executivo de Arquitetura e engenharia para a reforma do **Edifício Delegacia de Polícia do Município de Mirassol**, Seccional de São José do Rio Preto, situado na Rua Benjamin Constant, nº 2406, Centro, Mirassol/SP, CEP 15130-000.

1.3 – JUSTIFICATIVA

Foi realizada vistoria técnica de engenharia no endereço acima referenciado onde foram constados e observados os seguintes pontos sobre as condições atuais da edificação:

- Ocorrência de infiltrações no teto devido ao precário estado do telhado;
- Os muros no entorno da Delegacia de Polícia possuem pequena altura o que compromete a segurança da unidade policial;
- Necessidade de serviços de serralheria nos portões e portas de acesso à Delpol.
- Precariedade do abrigo de viaturas existente.
- Destacamento do revestimento cerâmico;
- As paredes da edificação apresentam trincas, indicando movimentação da estrutura;
- Em decorrência de infiltrações no teto do segundo pavimento devido precário estado das calhas que compõe o sistema de captação de águas pluviais;
- As instalações elétricas não atendem a NBR 5410/2004;
- A fiação original de distribuição da energia elétrica do prédio não atende a atual demanda dos aparelhos instalados na Delegacia;
- Não há distribuição de rede lógica no conjunto das instalações do prédio;
- O Sistema hidráulico composto pela tubulação, registros, torneiras e válvulas estão inoperantes;
- Vazamentos na rede hidráulica localizados no banheiro;
- A edificação não atende às especificações técnicas de segurança contra incêndio conforme prescreve o Decreto Estadual nº 56.819 de 10 de março de 2011; e



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- As instalações do prédio não atendem ao Decreto Estadual nº 33.824 de 21 de setembro de 1991, que dispõe sobre adequações de próprios estaduais à utilização de portadores de deficiências, bem como à NBR 9050/94 que trata sobre a acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências a edificações, espaço, mobiliário e equipamentos urbanos.

2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

2.1 - Os projetos serão apresentados nas seguintes etapas e áreas técnicas (especialidades):

- Anteprojetos de arquitetura, reforço estrutural (se necessário), cobertura, relatórios técnicos para conforto ambiental, instalações hidráulicas, elétricas, Climatização (instalações de ar condicionado, ventilação forçada e exaustão), acessibilidade, CFTV e etc..
- Projetos legais para a apresentação e aprovação na Prefeitura, no Corpo de Bombeiros e demais concessionárias do Estado de São Paulo.
- Projetos básicos (pré-executivos) de arquitetura, reforço estrutural, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, instalações de ar condicionado e de sistemas mecânicos (elevadores e plataforma elevatória, acessibilidade, CFTV, paisagismo e etc.).
- Projetos executivos de arquitetura, reforço estrutural, cobertura, instalações hidráulicas, instalações elétricas, instalações de ar condicionado, acessibilidade, CFTV, etc..

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER LIDO COM ATENÇÃO, POIS ELE DEFINE AS CONDIÇÕES E PRAZOS DE TODOS OS SERVIÇOS QUE DEVERÃO SER DESENVOLVIDOS E TODOS OS DOCUMENTOS A SEREM ELABORADOS E ENTREGUES.

3.1 - Coordenação e responsabilidade

A CONTRATADA não poderá sob nenhum pretexto ou hipótese subcontratar os serviços que fazem parte de Termo de Referência e de todos os serviços objeto do contrato. A CONTRATADA somente poderá subcontratar parte dos serviços, áreas técnicas ou especialidades (arquitetura, conforto ambiental, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, elétricas e especiais). A subcontratação deverá ser submetida à aprovação prévia da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE ou seu/sua Representante a critério seu, poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da CONTRATADA ou de suas SUBCONTRATADAS que embarace o bom andamento dos trabalhos.

Os Projetos Completos, constituídos por todos os projetos específicos devidamente harmonizados e compatibilizados entre si, serão coordenados pela CONTRATADA, de modo a promover ou facilitar as consultas e informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação. A responsabilidade pela elaboração e exatidão dos projetos, será da CONTRATADA.

Os profissionais e empresas devem estar legalmente habilitados pela entidade profissional competente (CREA / CAU). Todas as peças gráficas que compõem os projetos específicos deverão conter o nome completo, o número da entidade profissional competente e assinatura dos responsáveis. Todos os responsáveis pelas áreas técnicas específicas deverão apresentar ARTs, ou seja, Anotação de Responsabilidade ou RRTs Registro de Responsabilidade Técnica pelos projetos específicos.

As empresas ou profissionais participantes dos projetos não poderão participar da execução das obras.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



3.2 - Legislações, Normas e Regulamentos - Consiste no processo de aprovações necessários dos projetos para instalação do Edifício nos órgãos públicos competentes. Inclui a tramitação dos projetos nesses órgãos, desde a solicitação de diretrizes, consultas, elaboração de documentos para aprovação, protocolo e atendimento a “Comunique-se”, até a efetivação das licenças. Engloba os projetos para aprovação nos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal;
- CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- Concessionárias: CPFL, Abastecimento de água, Fornecimento de gás, Serviços de comunicações, etc.
- Todos os Órgãos e Concessionárias existentes e necessários.

O processo de aprovações dependerá da entrega de toda a documentação necessária por parte do CONTRATANTE.

Elaboração dos projetos Legais e executivos das instalações hidráulicas e elétricas, (inclusive alarme) de prevenção e a combate ao incêndio - Corpo de Bombeiros;

Elaboração dos projetos legais a ser entregues na Prefeitura (inclusive EIV - Estudo de Impacto na Vizinhança, se exigido no processo de aprovação junto a Prefeitura Municipal da cidade de Mirassol), Secretaria do Meio Ambiente (corte e manejo de árvores – projeto de compensação ambiental), e Concessionárias de água e energia, de acordo com as legislações vigentes, e aprovação nos respectivos órgãos públicos;

A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias; normas federais, estaduais, municipais e normas técnicas (Anexo VIII), direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas abaixo. Os projetos, de maneira geral, deverão atender:

- **NBR 9.050** Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem observados em projetos, construções, instalações e adaptações de edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos às condições de acessibilidade.
- **NBR 6.492** Representação de projetos de arquitetura.
- **NBR 7.191** Execução de desenhos para obras de concreto simples ou armado.
- **NBR 13.531** Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas.
- **NBR 13.532** Elaboração de projetos de edificações - Arquitetura.
- **NBR 10.151/00** Acústica: Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade.
- **NBR 10.152/87** Níveis de ruído para conforto acústico.
- **NBR 15.215-1** Iluminação natural - Parte 1: Conceitos básicos e definições.
- **NBR 15.215-2** Iluminação natural - Parte 2: Procedimentos de cálculo para a estimativa da disponibilidade de luz natural.
- **NBR 15.215-3** Iluminação natural - Parte 3: Procedimento de cálculo para a determinação da iluminação natural em ambientes internos.
- **NBR 15.215-4** Iluminação natural - Parte 4: Verificação experimental das condições de iluminação interna de edificações - Método de medição.
- **NBR 15.220-1** Desempenho térmico de edificações - Parte 1: Definições, símbolos e unidades.
- **NBR 15.220-2** Desempenho térmico de edificações - Parte 2: Métodos de cálculo da transmitância térmica, da capacidade térmica, do atraso térmico e do fator solar de elementos e componentes de edificações (+ errata).



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- **NBR 15.220-4** Desempenho térmico de edificações - Parte 4: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo princípio da placa quente protegida.
- **NBR 15.220-5** Desempenho térmico de edificações - Parte 5: Medição da resistência térmica e da condutividade térmica pelo método fluximétrico.
- **NBR 5.382:1985** - Verificação de iluminância de interiores.
- **NBR 5.413:1992** - Iluminância de interiores.
- **NBR 5.461:1991** - Iluminação.
- **NBR 6118** Projeto de estruturas de concreto: Procedimento.
- **NBR 6120** Cargas para o cálculo de estruturas de edificações.
- **NBR 6122** Projeto e execução de fundações.
- **NBR 6123** Forças devidas ao vento em edificações.
- **NBR 7190** Projeto de estruturas de madeira.
- **NBR 7212** Execução de Concreto Dosado em Central.
- **NBR 8800** Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- **NBR 8953** Concreto para Fins Estruturais – Classificação por Grupos de Resistência
- **NBR 9062** Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado;
- **NBR 10837** Cálculo de alvenaria de blocos vazados de concreto;
- **NBR 12655** Concreto – Preparo, Controle e Recebimento
- **NBR 14323** Dimensionamento de estruturas de aço de edifícios em situação de incêndio
- **NBR 14432** Exigência de resistência ao fogo de elementos de construção de edificações
- **NBR 14762** Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio: Procedimento.
- **NBR 14931** Estruturas de concreto – Execução.
- **NBR 5.410/04** - Instalações Elétricas em Baixa Tensão. A norma estabelece as condições a que devem satisfazer as instalações elétricas de baixa tensão de edificações(residencial, comercial, público, industrial, de serviços, etc.)
- **NBR14.039/03 /Emd.1:2005** - Instalações elétricas de média tensão (de 1,0kV a 36,2kV). Esta norma estabelece um sistema para o projeto e execução de instalações em média tensão, de modo a garantir segurança e continuidade de serviço.
- **NBR54.19/01/Emd.1:2005**- Proteção de Estruturas contra Descargas Atmosféricas. Esta norma fixa as condições de projeto, instalação e manutenção de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), para proteger as edificações utilizadas para fins comerciais, industriais, agrícolas, administrativos ou residenciais e as estruturas especiais, tais como, chaminés, estruturas contendo líquidos ou gases, antenas externas, etc.
- **NBR 9.649/86** - Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário: fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto hidráulico-sanitário de redes coletoras de esgoto sanitário, funcionando em lâmina livre.
- **NBR 10.844/89** - Instalações prediais de águas pluviais: fixa as exigências e critérios necessários aos projetos das instalações de drenagem de águas pluviais.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- **NBR 12.208/92** - Projeto de estações elevatórias de esgoto sanitário: fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto hidráulico sanitário de estações elevatórias de esgoto sanitário com emprego de bombas centrífugas.
- **NBR 12.212/92** - Projeto de poço para captação de água subterrânea: fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto de poço para captação de água subterrânea para abastecimento público.
- **NBR 12.218/94** - Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público: fixa as condições exigíveis para a elaboração de projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.
- **NBR 7.229/97** - Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos: fixa as condições exigíveis para projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos, incluindo tratamento e disposição de efluentes e lodo sedimentado.
- **NBR 13.932/97** - Instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) projeto e execução: fixa as condições mínimas exigíveis para o projeto e execução das instalações internas de gás liquefeito de petróleo (GLP) na fase vapor, com pressão de trabalho máxima de 150kPa (1,5kgf/cm²).
- **NBR 9.441/98** - Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio: fixa as condições exigíveis para elaboração de projetos, execução de instalações, operação e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio.
- **NBR 5.626/98** - Instalação predial de água fria: estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução e manutenção da instalação predial de água fria.
- **NBR 8.160/99** - Sistemas prediais de esgoto sanitário: projeto e execução. Estabelece as exigências e recomendações relativas ao projeto, execução, ensaio e manutenção dos sistemas prediais de esgoto sanitário.
- **NBR 10.898/99** - Sistema de iluminação de emergência: fixa as características mínimas exigíveis para as funções a que se destina o sistema de iluminação de emergência a ser instalado em edificações, ou em outras áreas fechadas sem iluminação natural.
- **NBR 13.714/00** - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio: fixa as condições mínimas exigíveis para dimensionamento, instalação, manutenção, aceitação e manuseio, bem como as características dos componentes de sistemas de hidrantes e de mangotinhos para uso exclusivo de combate a incêndio.
- **NBR 14.432/00** - Exigências de resistência ao fogo de elementos construtivos de edificações: estabelece as condições a serem atendidas pelos elementos estruturais e de compartimentação que integram os edifícios para que em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural.
- **NBR 9.077/03** - Saídas de emergência em edifícios: fixa as condições exigíveis que as edificações devem possuir a fim de que sua população possa abandoná-las em caso de incêndio, completamente protegida em sua integridade física e para permitir o fácil acesso de auxílio externo (bombeiros) para o combate ao fogo e a retirada da população.
- **NBR 15.527** - Água de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis.
- **NBR 7.198/1993** - Água quente.
- **NBR 12.269/1992** - Execução de Instalações de Sistemas de Energia Solar.
- **NBR 15.569** - Aquecimento Solar.
- **NBR 14486** Redes de Esgoto.
- Nível de iluminação geral conforme NBR 5413;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- **Decreto n.º 12342, de 27/09/78** - CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL - dispõe sobre normas de saneamento básico e de saneamento das edificações, normas gerais e específicas das edificações, inclusive das edificações destinadas a ensino (prédios Unidade de Base Territorial de Polícia), no âmbito do Estado de São Paulo.
- **Reservatório de Retenção de Águas Pluviais** - Os projetos de hidráulica de edificações Unidade de Base Territorial de Polícia localizadas em alguns municípios do Estado de São Paulo, onde a legislação assim determina, contemplam a construção de reservatórios de retenção de águas pluviais para compensar as áreas que serão impermeabilizadas, tanto no caso de novas construções, como, em alguns municípios, no caso de ampliações com determinadas áreas a impermeabilizar. Estes reservatórios terão a função de retardar o lançamento das águas pluviais nas vias públicas durante um determinado tempo, minimizando as causas de inundações. As águas retidas devem, segundo a lei, preferencialmente infiltrar-se no solo; não sendo possível a infiltração, elas devem ser lançadas no sistema viário após retenção durante o tempo determinado pela lei.
- **Lei Estadual 898 de 18/12/1975** - Disciplina o uso do solo para proteção dos mananciais da Região Metropolitana de São Paulo. Estabelece os parâmetros técnicos e critérios para construção nas diferentes categorias de uso e suas respectivas classes, visando sempre à preservação dos recursos hídricos dos mananciais referidos. Esta Lei define que os projetos dos empreendimentos localizados em área de proteção aos mananciais deverão atender basicamente os critérios para: zoneamento, índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade do solo), metragem mínima para lote, coleta, tratamento e destino final dos resíduos sólidos, líquidos, gasosos, implantação do sistema de esgoto sanitário, principalmente no que diz respeito à infiltração do efluente líquido proveniente da fossa séptica, destinação final de resíduos da construção civil, regularização de terrenos para fins de edificação (terraplenagem), supressão de vegetação, intervenção em faixa marginal de corpo d'água e áreas de várzea, utilização do abastecimento de água através de depósitos naturais subterrâneos, drenagem das águas pluviais, recobrimento vegetal de cortes, aterros em locais de erosão iminentes. As áreas de proteção foram delimitadas criando faixas de menor ou maior restrição, de acordo com o interesse público. 1ª categoria: área de maior restrição, considerada de preservação, permanente, 2ª categoria: classificada na ordem decrescente da restrição: Classe A - taxa de permeabilidade do solo 20%, Classe B - taxa de permeabilidade do solo 30%, Classe C - taxa de permeabilidade do solo 40%.
- **Lei Estadual 7.663 de 30/12/1991** - Altera a Lei Estadual 898 de 18/12/1975. Estabelece a Política Estadual de Recursos Hídricos e institui o Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, os Comitês de Bacia Hidrográfica e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos.
- **Lei Estadual 1.172 de 17/11/1976** - Delimita as áreas de proteção aos mananciais da RMSP. Existem na região Metropolitana de São Paulo 6 municípios 100% inseridos em APM e 19 municípios parcialmente inseridos em APM. A Capital tem 3 distritos totalmente localizados em APM e 8 distritos parcialmente em APM.
- **Lei Estadual 9.866 de 28/11/1997** - Altera a Lei Estadual 1.172 de 17/11/1976. Dispõe sobre diretrizes e normas para proteção e recuperação das bacias hidrográficas dos mananciais de interesse regional do Estado de São Paulo. Identifica e delimita as áreas de proteção aos mananciais em todo o Estado, sendo que antes dela apenas aos mananciais da RMSP eram protegidos por Lei.
- **Decreto Estadual nº 30.443 de 20/09/1989** - Considera patrimônio ambiental e declara imunes de corte determinados exemplares arbóreos, situados no território de São Paulo. Os cortes de vegetação nestas áreas serão autorizados pelo DEPAVE (Decreto estadual 39.743/94) em caráter excepcional, desde que



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



devidamente justificado. Quando a vegetação não se enquadrar nesta situação, o licenciamento será realizado pelas Subprefeituras e pelo DEPRN.

- **Decreto Estadual 32.955 de 7/02/1991** - regulamenta a Lei 6.134 de 02/06/1988. Dispõe sobre preservação dos depósitos naturais de águas subterrâneas. Uma obra localizada em área de proteção aos mananciais, cuja região não é servida por rede pública de água, a FUNDAÇÃO poderá adotar a captação de águas subterrâneas (poço artesiano ou semi-artesiano).
- **Portaria DEPRN de 44/09/1995** - Disciplina os procedimentos para autorização do corte de árvores isoladas (DAP acima de 5 cm) quando localizadas fora de área de preservação permanente, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Reposição Florestal ou mediante averbação de Reserva Legal à margem da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis.
- **Portaria DEPRN de 17/03/1998** - Estabelece a documentação inicial e o novo procedimento para instrução de processos de licenciamento no âmbito do DEPRN.
- **Resolução SMA 41 de 17 de outubro de 2002** - dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental de aterros de resíduos inertes e da construção civil no Estado de São Paulo.
- **Lei Federal 4771 de 1965** - Código Florestal, alterado pela Lei 7.803/89, é o principal instrumento da Política Florestal. Normatiza a exploração de florestas e demais formas de vegetação natural bem como disciplina a exploração de florestas plantadas. Esta Lei estabelece as áreas de preservação permanente e a obrigação de averbação da reserva legal (20% da área total do lote). É aplicada a todas as formações vegetais naturais presentes no Estado. Toda obra que tiver intervenção em vegetação, dependendo do estágio sucessional, necessitará de anuência do órgão ambiental competente: IBAMA, DEPRN, SMA municipais, SMVA, Subprefeitura. Sempre que existir a necessidade de supressão de espécies arbóreas isoladas, nativas ou exóticas, com diâmetro na altura do peito DAP acima de 5 cm para execução da obra, o projeto deverá prever a reposição florestal na proporção estabelecida na Portaria DEPRN 44/1995 ou na Portaria SVMA 09/2005 (quando se tratar do município de São Paulo).
- Lei 6.938 de 31/08/1981, regulamentada pelo Decreto 99.274 de 06/06/1990 - dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- **Resolução CONAMA 237 de 19/12/1997**, regulamenta o licenciamento ambiental que é um dos instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente, definindo a competência licenciatória de todos os entes da Federação (União, Estado e Municípios).
- **Resolução CONAMA 273 de 2 de novembro de 2000**, Dispõe sobre a obrigatoriedade do licenciamento de áreas contaminadas entre outras determinações. Esta obrigatoriedade deve-se ao fato de grande parte dos estabelecimentos estarem localizados em áreas densamente povoadas, cujas populações correm riscos em casos de vazamentos e podem provocar a contaminação do solo e das águas subterrâneas, além da possibilidade de explosões.
- **Resolução CONAMA 302 de 20 de março de 2002** dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de área de preservação permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.
- **Resolução CONAMA nº 303 de 20 de março de 2002** - dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de área de preservação permanente.
- Resolução CONAMA 307 dispõe sobre a gestão dos resíduos sólidos da construção civil.
- A remoção de exemplar das espécies abaixo implica “crime ambiental”: Para utilização legal de espécies arbóreas consultar o Catálogo de Serviços, série de fichas G1 Gestão de Madeira.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- **Legislação Municipal - Decreto Estadual Nº 46.076, de 31 de agosto de 2001** - O Decreto Estadual Nº 46.076, de 31 de agosto de 2001, institui o Regulamento de Segurança contra Incêndio das edificações e áreas de risco, o qual principalmente classifica as edificações e áreas de risco quanto à ocupação, altura, carga de incêndio, além de definir as exigências mínimas de sistema de segurança contra incêndio para edificações novas e existentes, e de conferir ao Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) funções, entre as quais, regulamentar, analisar e vistoriar as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco.
- **Às disposições do Código Sanitário do Estado lei 10083/98 e ao Decreto nº 12 342/1978 e atualizações posteriores;**
- **Código de Obras e Edificações do Município**
- **Ao Decreto Estadual nº 56.819, de 10 de março de 2011,** dispõe sobre os sistemas de proteção contra incêndio;
- **A NBR 9050/2004 e ao Decreto Federal 5.296 de 02 de dezembro de 2004** que dispõe sobre acessibilidade
- **Lei Estadual 12.526, de 02 de janeiro de 2007** que estabelece normas para contenção de enchentes e destinação de águas pluviais.
- **Legislação Federal, estadual e municipal** sobre gestão de resíduos aplicável à futuras construções objetos dos projetos;
- **Decreto Estadual nº 49.674, de 6 de junho de 2005,** estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas;
- **Portaria DGP-3, de 30 de janeiro de 2.012,** padroniza os termos de referência destinados à elaboração dos Projetos Básico e Executivo para a execução de obras de construção, reforma, readaptação e readequação de imóveis que abrigam as unidades de polícia judiciária territorial no âmbito do Estado de São Paulo;
- **Lei Estadual nº 11.263, de 12 de novembro de 2002,** estabelece normas e critérios para a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, prevendo que a acessibilidade se dará mediante a “supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e comunicação” (art.º), devendo, para tanto, ser observada a Norma 9050 da ABNT (art. 5º);

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.

4 – DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES DE PROJETO

4.1 - Diretrizes específicas

- Na elaboração dos projetos básico e executivo de obras e serviços de engenharia e arquitetura, a Unidade Gestora Executora (UGE) deverá observar os requisitos e critérios estabelecido nos cadernos técnicos do Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Considerar a área de influência imediata do empreendimento, as características topográficas locais e as redes de infraestrutura existentes, evitar a derrubada de árvores com D.A.P. (diâmetro medido na altura do peito, ou seja, a 1,20m do solo) de 0,03 m;
- Especificar materiais, métodos construtivos e sistemas estruturais e de instalações adequados, em concordância às edificações existentes e às condições do local da implantação;
- Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;
- Adotar soluções técnicas e de materiais que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;
- Complementar as informações existentes junto à Unidade com relação aos elementos humanos e equipamentos que irão ocupar a edificação, adotando soluções compatíveis com os dados coletados;
- Todas as portas de acessos a ambientes e circulações deverão ter folha mínima de 90 cm;
- Incorporar às áreas técnicas específicas em todas as etapas do projeto as soluções de conforto térmico, luminico e acústico quando aprovadas pela CONTRATANTE;
- O projeto estrutural, quando necessário, deverá prever a utilização de lajes maciças, outros tipos estarão sujeitos a aprovação da CONTRATANTE;
- Projetar telhados, preferencialmente com telhas metálicas de alumínio ou aço galvanizado pré-pintadas com espessura de 8 mm, ventilados e com calhas externas. Deverão ser evitadas lajes impermeabilizadas;
- As instalações hidráulicas compreenderão os sistemas de água fria, água quente, águas pluviais, esgotos, drenagem externa, sistemas de prevenção e combate a incêndios e gás GLP (de acordo com a especificidade de cada projeto) deverão ligar-se às redes externas (de alimentação de água, coletor de esgoto, drenagem externa de águas pluviais com reaproveitamento e outras). Os ramais principais das tubulações deverão ser preferencialmente internos em shafts. Os hidrantes deverão ser embutidos em paredes e/ou shafts, com acesso para manutenção sem necessidade de demolições;
- As instalações elétricas compreenderão: a interligação do quadro geral (QGBT) da nova cabine elétrica (alimentação externa), iluminação externa e predial (normal, especial e de emergência), força, ar condicionado, tomadas comuns, estabilizadas, sistemas de telefonia e dados (tubulação seca), sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA – tipo estrutural), sinalização de rotas de fuga do sistema de prevenção e combate a incêndios, detecção e alarme de incêndio e de acionamento das bombas de incêndio. As tubulações principais deverão ser preferencialmente internas aos shafts, quadros e painéis deverão ser embutidos em paredes e/ou shafts com acesso para manutenção sem necessidade de demolições;. Os quadros e painéis deverão ser dimensionados com previsão de acréscimo de 50% de carga para futuros equipamentos, infraestrutura para dados, voz e CFTV;
- Ambientes para equipamentos centrais de lógica/dados, bem como instalações de circuitos de tomadas em infraestrutura comum para lógica deverão estar previstos nos projetos e deverão atender normas específicas;
- A CONTRATADA deverá apresentar no mínimo duas propostas técnicas para o sistema de condicionamento de ar para aprovação da CONTRATANTE, para somente após da aprovação iniciar o projeto. As propostas deverão conter todos os pontos positivos e negativos justificados, para que a CONTRATANTE possa ponderar e escolher. Os ambientes condicionados terão o controle individual de temperatura com possibilidade de desligamento dos mesmos. A economia de energia do sistema e a possibilidade de aquisição parcial dos equipamentos deverá ser considerada na escolha da solução;
- Incorporar nos projetos sempre que viáveis e aprovadas pela CONTRATANTE práticas para a sustentabilidade da construção tais como: inovações tecnológicas visando a otimização e redução de consumo energético e de água; especificação de materiais e sistemas que contribuam para a eco eficiência do processo e soluções que minimizem o impacto ambiental no entorno preocupando-se com a qualidade ambiental interna e externa do ambiente construído;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Identificação da obra: nome e sigla da unidade, do empreendimento, natureza da intervenção (construção).
 - Identificação do projeto: estágio do projeto, especialidade/ área técnica.
 - Capa com identificação do documento: título do documento (ex: Memorial Descritivo de Arquitetura), identificação da obra, estágio do projeto, data da emissão e número de revisão.
 - ARTs ou RRTs dos responsáveis pelos projetos de cada área técnica específica.
- Os serviços objeto do contrato serão apresentados em todas as etapas através de:

7.1 – Peças Gráficas

São desenhos em formato máximo A0 representados conforme as normas de representação gráfica da ABNT e elaborados através do programa autocad 2008 ou superior e entregues para análise em cópias plotadas em papel sulfite e arquivos digitais em discos óticos (CDs).

Todas as áreas técnicas deverão apresentar seus desenhos conforme documento “Padronização de desenhos” que contempla os formatos de texto, layers, dimensões, penas para plotagem, nomeação de documentos, armazenamento de arquivos, elaboração de biblioteca eletrônica e formas de otimização do trabalho. Nos documentos a serem apresentados, ao lado ou acima do carimbo da CONTRATANTE a CONTRATADA colocará seu próprio logotipo.

7.2 – Memoriais descritivos e relatórios técnicos

Os Memoriais são textos que esclarecem e complementam os projetos, contemplando todos os sistemas propostos, com a especificação de materiais, equipamentos e serviços de forma a orientar a compra, a execução e o recebimento dos mesmos.

Os relatórios técnicos das áreas de instalações (sistemas mecânicos, elétrica e hidráulica) são textos com esquemas, gráficos e cálculos que elaborados nas fases iniciais do projeto justificam a tomada de decisões e definições necessárias a continuidade dos mesmos.

Deverão ser executados no programa Word versão 2003 ou superior devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

7.3 – Memoriais de cálculo

São relatórios que indicam os critérios adotados no dimensionamento dos diversos sistemas. Podem incluir planilhas e desenhos explicativos. Deverão ser executados no programa Word e Excel versão 2003 ou superior, devendo ser entregues para análise duas cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

8 – ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS

Serão orçamentos sintéticos globais, com quantitativos e custos unitários e totais de todos os serviços e insumos, materiais, equipamentos, acessórios e complementos e mão de obra a serem empregados na execução das obras. Deverá acompanhar os orçamentos uma folha resumo com os preços totais das etapas de obra e a participação percentual no custo total da mesma. Os orçamentos serão desenvolvidos e apresentados em planilhas, com códigos, descrição de serviços, insumos, etc. de acordo com o banco de dados (CPOS – Companhia Paulista de Obras e Serviços) na última versão de seu Boletim Referencial de Preço. Eventuais materiais e serviços não constantes do sistema CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços, deverão constar nas planilhas orçamentárias e serão resultado da pesquisa de preços médios do mercado local ou regional com no mínimo três fornecedores, efetuando-se a composição dos itens nos mesmos moldes do sistema CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços. As cotações e composições efetuadas fora do sistema CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE em conjunto com a Planilha da etapa final, sendo que as composições serão fornecidas em planilha Excel.

As planilhas deverão também incluir todos os itens referentes ao sistema de ar condicionado adotados.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Deverá ser indicada, em itens específicos dos memoriais de arquitetura, a exigência para as construtoras apresentarem plano de gestão de tratamento dos resíduos sólidos gerados em obra, detalhando as medidas que serão tomadas para minimizar o impacto ambiental de suas atividades.
- Todos os materiais especificados nos projetos e nos memoriais descritivos, deverão ser de primeira qualidade, sendo considerado de primeira qualidade o sentido comercialmente adotado como de gradação de qualidade superior e onde aplicável o selo de certificação do INMETRO. Não poderão ser especificados materiais que contenham asbesto em sua composição.
- Conforme a legislação vigente, em licitações públicas, não é admitida especificação de marcas comerciais. Será necessário, portanto, a perfeita especificação dos sistemas e materiais através dos desenhos, detalhes de projeto e descrição de suas características nos memoriais descritivos. Quando necessária a indicação de fabricantes, esta indicação será como padrão de equivalência, devendo ser especificados no mínimo três fabricantes.

5 - CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

A proponente deverá vistoriar o local do empreendimento juntamente com o representante do CONTRATANTE em dia e hora antecipadamente marcados, a fim de não se isentar de responsabilidades futuras devido ao desconhecimento das condições existentes.

A CONTRATADA aceitará e concordará que os serviços objeto do contrato deverão ser complementados em todos os seus detalhes, de modo a fornecer todos os elementos técnicos necessários para fundamentar as licitações e a futuras execuções das obras **ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado**.

A empresa apresentará os atestados de capacidade técnica e a relação de equipe técnica mínima conforme estabelecido no edital ficando obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

6 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Após assinatura do contrato, a empresa CONTRATADA deverá comparecer para a reunião de ordem de início dos trabalhos a ser convocada pela CONTRATANTE. Deverão estar presentes, pela CONTRATADA, os responsáveis de todas as áreas técnicas, objeto do contrato. A reunião destina-se à apresentação do projeto e metodologia de desenvolvimento do mesmo às pessoas envolvidas nos trabalhos e marca a data de início destes.

Durante o transcorrer dos mesmos, serão realizadas reuniões periódicas, sendo no mínimo uma reunião presencial, em cada etapa de trabalho prevista neste documento, participarão destas reuniões o coordenador do projeto, os responsáveis técnicos pelos projetos da CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. **O comparecimento às reuniões convocadas é obrigatório**. As reuniões visam analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em Atas de Reunião. Decisões e solicitações da CONTRATANTE para a melhoria do projeto deverão ser automaticamente incorporadas.

A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitadas amostras, catálogos, visitas técnicas ou outros detalhes necessários para perfeita compreensão e aceitação dos itens propostos pela CONTRATADA.

7 - APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os projetos de todas as áreas técnicas serão apresentados através de desenhos, memoriais e planilhas que deverão conter, além do assunto específico, as identificações abaixo:

- Identificação da CONTRATADA.
- Identificação do responsável pelo projeto: nome, registro profissional e assinatura (nas cópias impressas).



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



As planilhas de quantificação e custos deverão ser apresentadas nas etapas de básico e executivo e serão elaboradas de acordo com as fases previstas para as obras.

O Cronograma físico / financeiro para estes equipamentos será elaborado em consonância com a obra civil.

O cronograma físico/ financeiro será resultado da planilha e deverá prever o período de obras e o desembolso total e mensal durante este período.

Os documentos pertinentes a esse item deverão ser entregues para análise cópias em papel sulfite formato A4 e arquivos digitais em discos óticos (CD).

Os custos decorrentes dos serviços de transporte e disposição final de detritos provenientes das demolições (as quais deverão atender na íntegra as resoluções e normas abaixo relacionadas) previstas em projeto deverão estar previstos em planilha orçamentária.

- Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 – Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- Resolução nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).
- NBR 5682/1977 – Contratação, execução e supervisão de demolições, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 8419/1996 – Apresentação de projetos de aterros sanitários de resíduos sólidos urbanos.
- NBR15112/2004 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Áreas de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- NBR 15113/2004 – Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação, da ABNT (Associação Brasileira de Normas).
- Decreto Federal nº 6.271, de 22 de novembro de 2007.
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA, INMETRO, Normas de Concessionárias de Serviços Públicos.

Os custos dos projetos “as built” que deverão ser elaborados pelas construtoras no decorrer das obras e entregues à fiscalização ao seu final (devidamente assinados, com CREA e ARTs dos engenheiros responsáveis pelas obras) deverão também estar incluídas nas planilhas orçamentárias.

As Planilhas e cronogramas deverão ser assinados e identificados os responsáveis pela sua elaboração. Deverão ser entregues à CONTRATANTE acompanhadas de ARTs específicas.

Os orçamentos virão acompanhados de um caderno contendo os “critérios de quantificação e orçamento”, ou seja, contendo a descrição de todos os componentes em cada item da planilha orçamentária, fazendo referência ao referendo código do boletim.

Além das planilhas orçamentárias e os Critérios de Medição, deverá ser elaborado e anexado cronograma físico-financeiro da obra, Curva ABC e Cadernos de Encargos.

Deverão atender os dispostos na Lei nº 8.666/96 e o **Decreto Estadual nº 56.565/10** e suas alterações.

O orçamento a ser apresentado deverá prever todos os serviços de mão-de-obra e os materiais necessários ao bom término da obra e dos serviços, devendo ser executado por regime de empreitada global.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



Etapas que deverão ser cumpridas na elaboração do Orçamento Completo:

- Levantamento de quantidades de civil;
- Levantamento das quantidades de instalações hidráulica, elétrica, SPDA, telefonia, lógica;
- Levantamento das quantidades do sistema de ar condicionado e exaustão;
- Verificação da Listagem de insumos da obra e inclusão, se for o caso, de insumos não relacionados;
- Adequações da planilha de serviços, materiais, quantidades e custos diretos, para o Projeto do Conceitual Modular;
- Cotações dos serviços especiais;
- Caderno de Composições dos preços unitários;
- Memória de cálculo de levantamento de quantidades;
- Composição do BDI;
- Custos indiretos;
- Fornecimento de 2 (duas) vias impressas, assinadas e carimbadas (com identificação do CREA do responsável), e uma via em arquivo eletrônico (CD);
- Elaborar Memória de Cálculo dos levantamentos quantitativos de Obras Cíveis, Instalações e Exaustão;
- Verificação do caderno de Composição de Preço Unitário dos serviços, materiais básicos e equipamentos para inclusão dos serviços extras aqueles previstos na planilha desenvolvida pelo Boletim Referencial de Custo Vigente da CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços. Os preços a serem adicionados deverão ser compostos adotando os insumos do Boletim Referencial de Custo Vigente da CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços, e na inexistência, compor os preços baseados em 3 (três) cotações de mão de obra de terceiros devidamente comprovados, ou até mesmo quando o valor total do item for inferior a 0,5% do valor total dos serviços, com a comprovação dos preços através de cotações telefônicas com 3 (três) empresas, compiladas na planilha da empresa orçamentista, informando o nome da empresa consultada, data, vendedor e telefone de contato;
- Composição de preço unitário de homem/hora, adotando o valor mínimo da categoria estabelecido pelo sindicato de classe e para os mensalistas, devendo ser utilizados os valores indicados nos classificados de empregos dos jornais periódicos, acrescidos dos encargos sociais e despesas com refeição, transporte, etc.;
- Cópias dos orçamentos de terceiros (materiais, mão de obra e serviços) para os itens com valor superior a 0,5% do total dos serviços e que não constem da Planilha de Insumos do Boletim Referencial de Custo Vigente da CPOS - Companhia Paulista de Obras e Serviços. No mínimo de três propostas, datadas, com papel timbrado, com referência à obra, local de execução, prazo de execução e condições de pagamento, endereçada à empresa orçamentista, com assinatura eletrônica ou física. Os documentos poderão ser aceitos em original, fax, e-mail ou cotação eletrônica de sites especializados em construção civil (CONSTRUCOMPRAS, etc.);
- Cópia das fontes geradoras dos índices, encargos sociais, impostos e taxas;
- Planilha do orçamento base, com BDI;
- Planilha da curva ABC;
- Composições de preços unitários “CPU”;
- Quadros de cotações e orçamentos “QCO”;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



OBS.: Todo o material deve ser entregue encadernado, com todas as folhas numeradas sequencialmente contendo índice geral e vistas pelo orçamentista responsável. Com exceção das cópias de orçamentos de terceiros, todo documento gerado pela empresa orçamentista deve ser entregue em papel timbrado.

O profissional Responsável pela planilha deverá recolher ART e responderá por responsabilidade civil pelos documentos apresentados.

O orçamento apresentado deverá cumprir na íntegra o descrito no Decreto nº 56.565, de 22 de dezembro de 2.010.

9 - ETAPAS DOS SERVIÇOS

Todos os projetos serão apresentados individualizados, em todas as áreas técnicas (especialidades) de que são compostos, em etapas.

A apresentação na forma de etapas visa o melhor acompanhamento do andamento dos trabalhos facilitando, quando necessário, as correções e complementações de projetos.

As etapas dos projetos completos são: anteprojeto, projetos legais, projeto básico (ou pré-executivo) e projeto-executivo. Cada etapa dos projetos das especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações mecânicas) deverá ser completamente compatibilizada e com todas as interferências solucionadas pela CONTRATADA e somente será aceita e considerada concluída quando todas as especialidades em todas as etapas estiverem compatibilizadas, aprovadas pela Fiscalização e apresentados as ARTs específicos e de coordenação do projeto.

Verificação do estudo preliminar quanto às normas da ABNT, restrições da Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, antes de dar início ao desenvolvimento dos projetos.

Visita ao local para levantamento dos dados necessários para a execução do projeto e verificação das informações indicadas, tantas vezes quantas forem necessárias, para o perfeito desenvolvimento dos projetos.

Levantamento cadastral completo dos itens existentes a manter e a demolir/ remover, e locação de vegetação existente (árvores).

Solicitação das diretrizes à concessionária de água e esgoto para o desenvolvimento do projeto.

Entrega de Parecer de Fundação. O profissional responsável pelo parecer deverá recolher ART do documento apresentado.

Apresentação e entrega dos projetos básicos de arquitetura, paisagismo, hidráulica, elétrica, instalações especiais e exaustão para análise e aprovação.

Aprovação na Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Concessionárias.

Apresentação e entrega dos projetos executivos para análise e aprovação.

Revisão final dos projetos executivos após análise dos mesmos pela Engenharia da Unidade de Base Territorial de Polícia.

As entregas dos Projetos (Básico e Executivo), memoriais e planilhas, deverão ser realizadas em documentos plotados em papel sulfite, devidamente assinados pelos profissionais responsáveis, e em arquivo eletrônico.

As Empresas responsáveis deverão fazer o recolhimento de todas as ARTs referentes à execução dos serviços contratados.

9.1 - Serviços Preliminares - Contemplam os serviços preliminares que irão compor o conjunto de informações técnicas da área de intervenção visando o embasamento técnico do projeto. Estão previstos os serviços elencados no Art. 6º Inciso IX da Lei 8.666/93.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



9.1.1 - Levantamento planialtimétrico e cadastral da área de implantação do projeto será fornecido pela CONTRATADA, mas ficarão a cargo da mesma as verificações e complementações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento dos projetos executivos.

FASE A - Anteprojetos & Estudos Preliminares

9.2 - Estudo Preliminar

9.2.1 - O Estudo Preliminar elaborado pela CONTRATANTE servirá de base para a elaboração dos anteprojetos e estudos preliminares, projetos legal, básico e executivo completos dos edifícios objeto do contrato. As informações constantes nos estudos apresentados serão posteriormente completadas pela CONTRATADA no que se refere aos elementos humanos e equipamentos que ocuparão os ambientes das edificações, abrigos em áreas externas, bem como os itens necessários ao atendimento à legislação, às áreas técnicas específicas objeto do contrato e que também condicionarão o desenvolvimento do projeto.

9.2.2 - Para as edificações indicadas no projeto, serão apresentados pela CONTRATADA estudos que quando aprovados pela CONTRATANTE servirão de base para a etapa de anteprojeto do Projeto Completo objeto do contrato. Os estudos deverão atender as normas e legislação em vigor e ao programa determinado pela CONTRATANTE. Serão compostos de plantas de implantação, plantas dos pavimentos, cortes nos sentidos transversais e longitudinais (com indicação de perfil natural do terreno), elevações em escalas: 1:100 ou 1:200, perspectivas e tabelas de áreas com estimativas de custos.

9.3 - Anteprojetos e Relatórios técnicos (de conforto ambiental e de instalações)

É a etapa de aprofundamento dos Estudos Preliminares onde são definidos, para todas as edificações e áreas externas objeto do contrato, em todas as especialidades, o conjunto de soluções e informações técnicas necessárias para a compreensão das futuras obras e suas execuções. Os documentos gerados nesta etapa possibilitarão o entendimento dos sistemas, soluções de conforto ambiental, materiais e equipamentos necessários à construção e posterior perfeito funcionamento das futuras edificações e que, após aprovação da CONTRATANTE, serão aprofundados e detalhados na próxima etapa do projeto.

Serão compostos por peças gráficas, Relatórios Técnicos de Conforto Térmico e Acústico.

9.3.1 - Anteprojeto de Arquitetura

A partir do Estudo Preliminar do Projeto, já aprovado e fornecido pela CONTRATANTE, será desenvolvido o Anteprojeto de Arquitetura, onde teremos o aprofundamento das definições delineadas pelo Estudo Preliminar, com configuração da solução arquitetônica e definição do “lay out” dos ambientes, conforme requisitos do programa de uso, com todas as informações necessárias para embasar a elaboração dos projetos executivos.

-Planta de Implantação em escala mínima de 1:200 contemplando a edificação; arruamentos e calçamentos novos e existentes do entorno imediato, indicação de norte magnético e verdadeiro, eixos da construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação das distancias entre edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), guias, sarjetas, níveis de referência e de soleira de edificações próximas, e demais elementos construídos existentes.

-Plantas de demolições em esc. 1:100 - (caso seja necessário).

-Plantas dos pavimentos em esc. 1:100 indicando metodologia construtiva, eixos construtivos, ambientes, circulações, shafts para instalações, cotas de piso acabado, medidas internas e externas, divisórias, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas, janelas, caixilharia, alturas de peitoris, indicação de cortes e elevações, tabela



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



de iluminação e ventilação de ambientes, tabela com especificação de materiais e acabamentos, etc. A planta do pavimento térreo deverá indicar o calçamento externo e os níveis de soleira, paisagismo e etc.

-Plantas de layout dos pavimentos em esc. 1:100 com posição de mobiliário, equipamentos e suas dimensões;

-Planta de cobertura em escala 1:100 ou 1:50 com especificação dos materiais, indicação de sentido de escoamento de águas, indicação de calhas, ralos, rufos, contra rufos, pisos técnicos e casas de máquinas para equipamentos, barrilete, reservatórios, etc.

-Cortes transversais e longitudinais em escala 1:100 ou 1:50, contemplando escadarias, torres de elevador, barrilete e reservatórios, com indicação do perfil natural do terreno, pés-direitos, cotas de nível, altura de vãos, dimensionamento de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.

-Elevações em escala 1:100 ou 1:50 indicando aberturas, esquadrias, soluções propostas para evitar a insolação nos períodos críticos, alturas, níveis, etc.

-Plantas, cortes e detalhes em escala 1:100 e 1:50 para acessibilidade conforme NBR 9050/2004.

Observação:

Deverá ser garantida acessibilidade aos portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida em todas as dependências e serviços da Unidade de Base Territorial de Polícia e ao exterior.

As análises e proposições de projeto deverão atender simultaneamente ao Decreto Federal 5296/2004, Norma NBR 9050/2004 e Resoluções CPA. Em caso de dúvidas ou redundância de informações sobre qualquer assunto, a decisão sempre levará em conta a orientação mais restritiva da lei, norma ou resolução.

- Definição de acesso das pessoas com deficiência a partir da via pública até o interior da edificação;
- Adequação de áreas de estacionamento, quando houver, de acordo com o Decreto Federal 5296/04;
- Adequação das dimensões de vãos e sistemas de aberturas de portas;
- Adequação das escadas para uso coletivo referente às especificações de dimensionamento, tipo de piso e desenho do degrau, uso de piso tátil, corrimão e guarda-corpos;
- Dimensionamento e adequação das instalações sanitárias;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de acessibilidade para orçamento do projeto.

- Locação dos equipamentos de CFTV - O escopo do projeto executivo de CFTV contempla as seguintes atividades:

- Projeto com a definição e detalhamento do sistema de CFTV, sensores de presença, catracas e cancelas de acesso em áreas restritas ao público e central de segurança;
- Seguir padrão do Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume XIII do Governo do Estado de São Paulo, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, na confecção do projeto, se necessário;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de segurança patrimonial para orçamento do projeto.

-Perspectivas 3D (mínimo de 4 imagens).

-Memória de cálculo de instalações sanitárias, circulações, rotas de fuga, etc., conforme legislação.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



9.3.2 - Relatórios Técnicos de Conforto Ambiental (térmico e acústico)

9.3.2.1-De Conforto Térmico - Com propostas de soluções de conforto ambiental contra a insolação excessiva no intervalo de 9:00h às 17:00h e de ventilação natural, de modo a propiciar espaços e salas confortáveis sem a utilização de equipamentos artificiais.

Serão apresentados diagramas de insolação das fachadas, máscaras das proteções, alternativas de sistemas de proteção e indicação de materiais que os compõem.

9.3.2.2-De Conforto Acústico - Com soluções de acústica nos ambientes de uso coletivo e salas estratégicas indicadas pelo CONTRATANTE, como auditórios, bem como estudos para isolamento do ruído e vibrações gerados por equipamentos como os de ar condicionado. Serão apresentados esquemas dos sistemas propostos e dos materiais que os compõem; As soluções apresentadas devem estar incorporadas ao anteprojeto de arquitetura.

9.3.3 - Relatórios Técnicos de Elétrica e Hidráulica

- Relatório técnico de instalações elétricas:

Deverá possuir texto justificativo, esquemas ou desenhos técnicos com a avaliação dos sistemas das novas instalações elétricas como nova cabine de transformação, troca de transformador, alimentadores, gerador e NO-BREAK etc.

- Relatório técnico de hidráulica:

Deverá avaliar a necessidade e capacidade de reservatórios para atendimento das reservas de consumo, incêndio e de ar condicionado. Dimensionamento e posicionamento de reservatórios e barriletes; dimensionamento e melhor localização do reservatório de retenção de águas pluviais para reuso não potável em função das condições locais; dimensionamento de hidrômetros. Relatório de consultas prévias ao Corpo de Bombeiros e diretrizes a serem introduzidas nos demais projetos visando a futura aprovação.

FASE B - Projeto Legal

9.4 - Projetos Legais

Consiste no processo de aprovações necessários dos projetos para instalação do Edifício nos órgãos públicos competentes. Inclui a tramitação dos projetos nesses órgãos, desde a solicitação de diretrizes, consultas, elaboração de documentos para aprovação, protocolo e atendimento a “Comunique-se”, até a efetivação das licenças. Engloba os projetos para aprovação nos seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal;
- CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- Concessionárias: CPFL, Abastecimento de água, Fornecimento de gás, Serviços de comunicações, etc.

Elaboração para aprovação e fornecimento de 03 (três) pastas do projeto / orientação no Corpo de Bombeiros de todas as áreas a construir;

Cada pasta deverá conter os seguintes desenhos: Implantação Geral – planta de risco, locação de hidrantes, isométrica dos reservatórios inferior e superior - esquema isométrico geral. Plantas de todos os Blocos - pavimento térreo e cobertura, cortes e elevações – indicação de rotas de fuga, iluminação e alarme de emergência, comando de bombas e hidrantes;

Aprovação do projeto pelo **CONTRATANTE** antes da composição das pastas, fornecimento da documentação necessária e atendimento a todos os “Comunique-se”.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria do Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



Levantamento cadastral completo de todas as redes públicas de infra-estrutura existentes no local da Unidade de Base Territorial de Polícia para definição de todos os serviços de ligações das instalações e adequação à acessibilidade.

O processo de aprovações dependerá da entrega de toda a documentação necessária por parte do CONTRATANTE.

Conjunto de informações técnicas baseadas nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) necessárias à análise e aprovação pelas autoridades competentes, da edificação, seus elementos e instalações. Todos os trabalhos de elaboração, registro e aprovação dos projetos no Corpo de Bombeiros ficarão por conta da CONTRATADA, incluindo todos os custos com cópias, taxas, emolumentos e demais despesas decorrentes de tais serviços.

Cópias dos projetos legais deverão ser encaminhadas para verificação da CONTRATANTE antes da entrada nos órgãos de aprovação.

Se para atendimento aos órgãos de aprovação houver necessidade de alteração do projeto, estas alterações deverão ser submetidas à apreciação da CONTRATANTE antes da continuidade do projeto.

A responsabilidade técnica pela aprovação final dos projetos legais será da CONTRATADA bem como a inclusão de eventuais correções necessárias para atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros nas etapas de pré-executivo e executivo de todas as áreas técnicas envolvidas em todas as edificações.

FASE C - Projetos Básicos ou Pré-Executivos

9.5 - Projeto Básico (Pré-executivo)

Consiste na representação, em todas as especialidades, do conjunto completo de informações técnicas necessárias para a compreensão da obra com detalhamento suficientes para o perfeito entendimento das soluções de conforto ambiental, dos serviços, sistemas, materiais e equipamentos especificados de todas as áreas técnicas envolvidas. Contem de forma clara, precisa e completa todas as indicações, informações, custos e detalhes construtivos necessários para a perfeita execução, instalação ou montagem dos serviços, obras e equipamentos relativos ao empreendimento e futuro funcionamento do ambiente construído e sua interface com o entorno edificado ou não. A critério da CONTRATANTE poderão ser solicitados maiores detalhamentos e esclarecimentos dos documentos que compõem o projeto de modo a facilitar a compreensão do projeto, a licitação e a futura execução das obras.

Será composto por: peças gráficas; memoriais de cálculo; memoriais descritivos com especificações técnicas de materiais, de serviços e de equipamentos e planilhas orçamentárias de quantitativos e preços unitários e globais das obras, cronograma Físico-Financeiro contemplando todos os itens de todas as áreas técnicas necessários à execução da obra mesmo que não descritos nos sub-itens abaixo.

9.5.1 - Projeto Básico (Pré-executivo) do Sistema Viário

Desenvolvido a partir do Estudo Preliminar / Projeto Padrão, entregue pela CONTRATANTE, e do Anteprojeto de Arquitetura.

Deverá conter:

- Elaboração do Projeto de execução de tubulações secas de telefonia, lógica e CFTV conforme, para as interligações com as redes públicas e interligação dos blocos;
- Elaboração dos Projetos de todas as redes externas de instalações (elétricas, de voz e dados, alarme, iluminação, SPDA, hidráulicas e GLP);



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Elaboração do projeto do sistema de aproveitamento de águas pluviais utilizando os projetos de reservatório enterrado, indicando a execução das tubulações e caixas das redes externas;
 - Especificação de acabamentos de pisos segundo orientações da equipe de engenharia da Unidade de Base Territorial de Polícia e dos autores do **Projeto Padrão** (inclusive piso podotátil);
 - Detalhamento para construção de estacionamento interno para uso de funcionários e prestadores de serviços e colaboradores. Implantação de arruamento interno para circulação de veículos de serviço, pátios de manobra e áreas de carga/ descarga, conforme estudo preliminar fornecido (uso de blocos de concreto intertravados para tráfego pesado);
 - Iluminação externa de alta eficiência, nos arruamentos internos, calçamentos, jardins e estacionamento;
 - Prever sistema de drenagem, principalmente nas regiões mais baixas do terreno;
 - Reforço estrutural (se necessário);
 - Prever entrada de telefonia;
 - Prever a instalação de entrada de água / hidrômetro;
 - Prever a instalação de porteiro eletrônico no acesso da Unidade de Base Territorial de Polícia;
 - Prever controle de abertura do portão do acesso de serviço pela portaria;
 - Prever entrada de energia;
 - Projeto para execução de rede de drenagem na área externa e encaminhamento para rede pública;
 - Planta de implantação em escala mínima de 1:200, com os arruamentos e estacionamentos, indicando o desenho geométrico destes elementos e incluindo guias, sarjetas, sarjetões, bocas de lobo, drenagens superficiais e subterrâneas, etc., posição, dimensionamento e amarrações para locação das obras, indicação de níveis de pisos acabados, calçamentos de águas pluviais, etc.
 - Planta de demolição, com tabela de especificações e quantidades (caso seja necessário);
- O projeto deve atender à NBR 9050/2004 no que se refere à: rebaixamento de calçadas, demarcação e número de vagas especiais nos estacionamentos, colocação de piso tátil, acessos aos edifícios, etc. O **Projeto Padrão** da CONTRATANTE deverá ser considerado e complementado.
- Cortes e detalhes executivos em escalas adequadas;
 - Memória de cálculo;
 - Memorial detalhado dos serviços a realizar.

9.5.2 - Projeto Básico (Pré-executivo) de Drenagem

O Anteprojeto de Arquitetura deverá conter:

- Planta em escala mínima de 1:200, com as soleiras dos edifícios e os pontos de descida de águas pluviais e o sistema viário projetado, a indicação de eixos construtivos de edifícios e do viário, com amarrações e níveis (de referência, existentes a manter e de projeto), a drenagem superficial e subterrânea (em conformidade com o pré-executivo de hidráulica), indicações de cortes, etc.;
- Planta de demolição, com tabela de especificações e quantidades (caso necessário);
- Cortes e detalhes executivos em escalas adequadas;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial explicativo detalhado

9.5.3 - Projeto Básico (Pré-executivo) de Arquitetura

- Planta de Implantação em escala mínima de 1:100 contemplando as edificações a construir, arruamentos e calçamentos novos e existentes circundantes, vias de acessos de serviços, indicação de Norte magnético e verdadeiro, eixos da

Termo Referencial para Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia
Delegacia de Polícia do Município de Mirassol – Seccional de Polícia de São José do Rio Preto



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



construção cotados em relação à referência, indicação de taludes, identificação e distâncias às edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, indicação de caixas de visita e passagem de instalações (com tampos aparentes), reservatório de retenção de águas pluviais, guias, sarjetas, níveis de referência e de soleiras da edificação (existentes, a reformar, a ampliar e/ou a construir), e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir.

- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com eixos, cotas de piso acabado, nomes de ambientes, shafts, medidas internas e externas, divisórias, paredes, indicação em escala de quadros e painéis de força, caixas de hidrantes, condutores em escala com indicação de diâmetros, cotas de piso acabado, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, indicação de cortes, elevações e detalhes, tabela de iluminação e ventilação de ambientes, tabela com especificação de materiais e acabamentos, indicação de cortes e elevações, detalhes, etc. A planta do pavimento térreo deverá indicar o calçamento externo e os níveis de soleira e níveis externos ao edifício.

- Plantas de layout dos pavimentos em esc. 1:50 contendo em cada ambiente a posição de mobiliário, dos equipamentos em escala, pontos de utilidades (elétrica, hidráulica, gás, etc.) e tabela de equipamentos com nome, dimensões e exigências técnicas (peso, potência, abastecimento de água, gás, exaustão, etc.).

- Plantas dos pavimentos em esc. 1:100 com paginação dos pisos;

- Plantas de forros dos pavimentos em escala 1:100 indicando paginação, materiais, equipamentos de ar condicionado, grelhas do sistema, luminárias e legenda com especificação de luminárias³;

- Planta de cobertura em escala 1:50 com especificação dos materiais componentes, sistema estrutural, indicação de sentido e caimento de escoamento de águas, indicação, dimensionamento e detalhamento de calhas, rufos, contra-rufos, bariletes, reservatórios, pisos técnicos, centrais de equipamentos, casas de máquinas, etc.

- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, contemplando escadarias, torres de elevador, barilete e reservatórios, com indicação de pé-direito, cotas de nível, perfil natural do terreno, altura de vãos, dimensionamento de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.

- Elevações em escala 1:50 indicando aberturas, esquadrias, alturas, níveis, etc.

- Ampliações de áreas molhadas em escala 1:20.

- Vistas e detalhes de esquadrias com componentes, vidros, sentido de movimento das peças, etc.

- Detalhes construtivos necessários à perfeita compreensão da obra a executar (corrimãos, divisórias, soleiras, juntas de dilatação, etc.) em escala adequada.

- Memorial descritivo e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra com relação resumida de materiais de acabamento por ambiente.

- Projeto e detalhes de acessibilidade conforme NBR 9050/2004:

- Definição de acesso das pessoas com deficiência a partir da via pública até o interior da edificação;
- Adequação de áreas de estacionamento, quando houver, de acordo com o Decreto Federal 5.296/04;
- Adequação das dimensões de vãos e sistemas de aberturas de portas;
- Adequação das escadas para uso coletivo referente às especificações de dimensionamento, tipo de piso e desenho do degrau, uso de piso tátil, corrimão e guarda-corpos;
- Dimensionamento e adequação das instalações sanitárias;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de acessibilidade para orçamento do projeto.

- Locação dos equipamentos de CFTV - O escopo do projeto executivo de CFTV contempla as seguintes atividades:



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Projeto com a definição e detalhamento do sistema de CFTV, sensores de presença, catracas de acesso em áreas restritas ao público e central de segurança;
- Seguir padrão do Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume XIII do governo do Estado de São Paulo, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, na confecção do projeto, se necessário;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de segurança para orçamento do projeto.

9.5.4 - Relatórios Técnicos finais de Conforto Ambiental (térmico e acústico)

- De Conforto Térmico - Com detalhamento executivo e especificações técnicas e de materiais das propostas de soluções de conforto ambiental apresentadas para atendimento do item 9.3.3.

- De Conforto acústico - Com detalhamento executivo e especificações técnicas e de materiais das propostas de soluções de acústica apresentadas para atendimento do item 9.3.3.

As soluções apresentadas devem estar incorporadas e compatibilizadas ao projeto de arquitetura.

9.5.5 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Estruturas

- Planta de formas das caixas de retenção de águas pluviais (quando adotado modelo em concreto executado “in loco”)
- Projeto de reforço estrutural (se necessário);

- Cortes transversais e longitudinais em escala 1:50.

- Desenhos de detalhes (escadas, rampas de acesso, reservatórios e outros) em escalas ampliadas.

- Memorial descritivo e explicativo.

- Memórias de cálculo para estruturais de concreto e metálicas, se necessário.

- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.

9.5.6 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Instalações Hidráulicas

- Plantas de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes existentes, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas, etc.

- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com o traçado, dimensionamento de redes, tubulações e equipamentos dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água, esgoto, águas pluviais com reaproveitamento e reuso, incêndio e gases, drenos para ar condicionado e etc.).

- Planta das coberturas, barriletes e caixas d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações.

- Ampliações em escala 1:20, detalhes necessários à perfeita compreensão da obra.

- Isométricos gerais de água fria e quente e incêndio em escala adequada.

- Legenda.

- Memorial descritivo e explicativo com todas as especificações técnicas detalhadas de todos os sistemas, equipamentos, materiais e serviços pertinentes a obra.

- Memória de cálculo com indicação da pressão da rede de abastecimento de água cálculo de reservas para consumo e combate a incêndio, etc.

- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



9.5.7 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Instalações Elétricas

- Implantação geral contendo a alimentação das edificações, caixas de entrada da rede de fibra ótica e as instalações externas (iluminação viária, passeios e do entorno das edificações);
- Projeto de infraestrutura para cabeamento estruturado, dados e voz;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 (força, tomadas comuns, tomadas estabilizadas, iluminação e infraestrutura para redes de dados/voz) com detalhes das instalações e dimensionamento de quadros e painéis (altura, largura e comprimento), prever instalação de rede estabilizada para todas salas com microcomputadores, todas as tomadas deverão ser projetadas com aterramento;
- Planta de cobertura com SPDA do tipo estrutural em escala 1:50;
- Plantas do térreo em escala 1:50 com a equalização do SPDA e aterramento com detalhes específicos;
- Plantas de iluminação das áreas externas;
- Projeto de infraestrutura para CFTV;
- Projeto de infraestrutura para sistema de combate e prevenção a incêndio;
- Legenda;
- Diagrama de quadros;
- Memorial descritivo;
- Memória de cálculo do dimensionamento do gerador e alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto.
- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.

9.5.8 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Sistema de combate e prevenção a incêndios.

Dimensionamento final do reservatório de água de consumo e incêndio, inferior e superior, detalhamento das novas colunas d'água (água fria, esgoto e pluvial), adequados para o uso do edifício, incluindo casa de bombas, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos, com definição de cota de nível e de locação;

Dimensionamento final Sistema de Proteção contra incêndio: sistemas de hidrantes, sprinklers, detecção de fumaça, extintores, alarme de incêndio, iluminação anti-pânico e locação de sinalização anti-pânico com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos.

Estudo de viabilidade técnica para a sustentabilidade do edifício, no sentido de armazenamento de águas pluviais, para reutilização não potável;

Compatibilização final com arquitetura, estrutura e demais sistemas;

Revisão e complementação de Memoriais Descritivos, e Especificações Técnicas;

Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços para precificação do projeto.

- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.

9.5.9 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Segurança e CFTV -Circuito Fechado de Tv.

- Locação dos equipamentos de CFTV - O projeto pré-executivo de CFTV contempla as seguintes atividades:

- Projeto com a definição e detalhamento do sistema de CFTV, sensores de presença, catracas e cancelas de acesso em áreas restritas ao público e central de segurança;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA**



- Seguir padrão do Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume XIII do governo do Estado de São Paulo, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, na confecção do projeto, se necessário;
- Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de segurança para orçamento do projeto.

- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.

9.5.10 – Projeto Básico de Comunicação visual

- Elaboração das placas de fachada com a denominação da Unidade, conforme o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- Placas internas e externas de orientação e advertência ao público;
- Placas para designação de ambientes.

FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS

9.6 - Projeto Executivo

Conjunto completo de informações técnicas necessárias para a licitação e a completa realização das obras em todas as áreas técnicas envolvidas. Nele estão contemplados todos os itens do projeto básico, todo o detalhamento e todas as interfaces dos sistemas e seus componentes, com a incorporação de todas as correções e complementações solicitadas pela fiscalização nas etapas anteriores do projeto.

É composto em todas as áreas técnicas e elementos do projeto básico, ou seja: peças gráficas, memoriais descritivos e de cálculo, planilhas orçamentárias e o cronograma físico/financeiro, contemplando todos os itens de todas as áreas necessários a execução da obra mesmo que não descritos nos subitens abaixo devidamente compatibilizados e coordenados.

Todos os Projetos Executivos deverão ser adequados após as aprovações nos órgãos públicos a fim de representarem com fidelidade o que está sendo exigido e que deverá ser executado na obra.

Qualquer revisão que se faça necessária para ajuste dos Projetos Executivos após o término do prazo acima pré-estabelecido será considerada como atraso na entrega da documentação e acarretará em multa ao Contratado conforme previsto na Minuta de Contrato anexa.

9.6.1 - Projeto Executivo de Terraplanagem e Sistema Viário.

Desenvolvido a partir do Pré-executivo, deverá conter:

- Indicação dos muros de arrimo/ construção;
- Memorial descritivo dos processos executivos e de controle da execução;
- Planta do sistema com calçamentos, arruamentos e estacionamentos, indicando o desenho geométrico destes elementos incluindo, guias, sarjetas, sarjetões, bocas de lobo, drenagens superficiais, etc., posição, dimensionamento, amarrações para locação das obras, indicação de níveis de pisos acabados, caimentos de águas pluviais, etc..
- Planta de demolição, com tabela de especificações e quantidades: (se houver).



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



O projeto deve atender à NBR 9050/2004 no que refere à: rebaixamento de calçadas, demarcação e número de vagas especiais nos estacionamentos, colocação de piso tátil, acessos aos edifícios, etc.

- Cortes e detalhes executivos em escalas adequadas;
- Memória de cálculo;
- Memorial executivo detalhado dos serviços a realizar;
- Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas;
- O responsável por este trabalho deverá recolher ART específica deste projeto;

9.6.2 - Projeto Executivo de Drenagem externa.

Elaborado a partir dos Pré-executivos de sistema viário, arquitetura e hidráulica, deverá conter:

- Planta em escala mínima de 1:200, com as soleiras dos edifícios e os pontos de descida de águas pluviais e o sistema viário projetado, a indicação de eixos construtivos de edifícios e do viário, com amarrações e níveis (de referência, existentes a manter e de projeto), a drenagem superficial e subterrânea para reaproveitamento e reuso não potável, indicações de cortes, etc.;
- Planta de demolição, com tabela de especificações e quantidades;
- Detalhamento em escala adequada;
- Memorial de cálculo;
- Memorial explicativo executivo detalhando o modo de execução e equipamentos necessários para a realização de todos os serviços;
- Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.
- O responsável por este trabalho deverá recolher ART específica deste projeto

9.6.3 - Projeto Executivo de Arquitetura

Consiste na complementação do projeto básico ou pré-executivo de arquitetura para reforma, ampliações e especificações dos materiais. Engloba a compatibilização com as instalações e estrutura, sendo certo que tudo deverá atender às legislações e normas técnicas vigentes.

- Planta de Implantação em escala mínima de 1:200 ou 1:100 contemplando o conjunto edificado (existente, a reformar, a ampliar e/ou a construir), arruamentos e calçamentos novos e existentes circundantes, vias de acesso de serviços, indicação de Norte magnético e verdadeiro, eixos da construção cotados em relação à referência, identificação de edificações próximas, postes, árvores, calçamentos, caixas de visita e passagem de instalações (com tampo aparentes), reservatório de retenção de águas pluviais, guias, sarjetas, níveis de referência e de soleiras da edificação (existente e a ampliar), e demais elementos construídos existentes a demolir e a construir.
- Detalhamento da implantação de escadas e saídas de emergência em acordo com a legislação vigente, ABNT NBR 9077/2001;
- Plantas dos pavimentos em esc. 1:100 indicando elementos a demolir. (Se houver)
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com cotas de piso acabado, nomes de ambientes, painéis de força, caixas de hidrantes, condutores, shafts, cotas de piso acabado, medidas internas, divisórias, espessuras de paredes, dimensões de aberturas e vãos de portas e janelas, alturas de peitoris, especificação de materiais e acabamentos indicação de cortes e elevações, detalhes, indicação de elementos a demolir, tabela com especificação de materiais e acabamentos, etc. A planta do Pavimento térreo deverá também indicar o calçamento externo e os níveis de soleira externos ao edifício.
- Detalhamento dos vidros blindados, onde houver necessidade, ou a ser apontados pela CONTRATANTE;
- Detalhamento da definição de acabamentos (pisos, paredes e forros);
- Elaboração de detalhes construtivos típicos;



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Plantas de layout dos pavimentos em esc. 1:50 contendo em cada ambiente a posição de mobiliário, dos equipamentos em escala, pontos de utilidades (elétrica, hidráulica, dados e voz, etc.) e tabela de equipamentos com nome, dimensões e exigências técnicas (peso, potência, abastecimento de água, gases, etc.).
- Detalhamento da definição final do Layout do edifício a partir de referência de mobiliário padrão da Polícia Civil de São Paulo;
- Plantas dos pavimentos em esc. 1:100 com paginação dos pisos e indicação de sinalização de piso para atendimento à NBR9050/2004;
- Plantas de forros dos pavimentos em escala 1:100 indicando paginação, materiais, equipamentos de ar condicionado, grelhas do sistema, luminárias e legenda com especificação de luminárias;
- Planta de cobertura em escala 1:50 com indicação de materiais e acabamentos, posição, dimensionamento e detalhamento de todos os elementos (telhas, estrutura de apoio e fixação, terças, calhas, rufos, contra rufos, juntas de dilatação), indicação de sentido de escoamento de águas, barriletes e reservatórios, pisos técnicos, centrais de equipamentos, casas de máquinas, etc.;
- Cortes transversais e longitudinais da edificação em escala 1:50, contemplando escadarias, torres de elevador, barriletes e reservatórios, com indicação de pé-direito, cotas de nível acabados, perfil natural do terreno, altura de vãos, dimensionamento de estruturas, de platibandas, indicação de materiais e de detalhes, etc.;
- Elevações em escala 1:50 indicando aberturas, esquadrias, materiais, acabamento, alturas, níveis, etc.;
- Detalhamento das esquadrias em escala não inferior a 1:50;
- Vistas e detalhes de esquadrias com materiais componentes, vidros, sentido de movimento das peças, etc. Em escala não inferior a 1:50;
- Detalhamento arquitetônico dos sanitários (piso, paredes, metais sanitários etc.);
- Ampliações de áreas molhadas em escala não inferior a 1:20;
- Projeto completo de Acessibilidade atendendo integralmente a NBR - 9050/2004 em escala não inferior a 1:50, contemplando:
 - Definição de acesso das pessoas com deficiência a partir da via pública até o interior da edificação;
 - Adequação de áreas de estacionamento, quando houver, de acordo com o Decreto Federal 5.296/04;
 - Adequação das dimensões de vãos e sistemas de aberturas de portas;
 - Adequação das escadas e rampas para uso coletivo referente às especificações de dimensionamento, tipo de piso e desenho do degrau, uso de piso tátil, corrimão e guarda-corpos;
 - Dimensionamento e adequação das instalações sanitárias;
 - Fará parte integrante do sistema de acessibilidade o espaço reservado à instalação de elevador;
 - Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de acessibilidade para orçamento do projeto.
- Detalhes em escalas adequadas não inferior a 1:20 e que se fizerem necessários para a perfeita execução da obra como balcões, juntas, escadas, rampas, corrimãos, divisórias, arremates, etc.;
- Memorial descritivo e explicativo de todos os sistemas, materiais e serviços a serem empregados na futura obra. Indicando como padrão de qualidade no mínimo três fornecedores para cada item especificado;
- Compatibilização e incorporação das definições dos Projetos Executivos das Engenharias;
- Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas;
- O responsável por este trabalho deverá recolher ART específica deste projeto;



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



9.6.4 - Projeto Básico (Pré-Executivo) de Estruturas

- Planta de formas das caixas de retenção de águas pluviais (quando adotado modelo em concreto executado "in loco")
- Projeto de reforço estrutural (se necessário);
- Cortes transversais e longitudinais em escala 1:50.
- Desenhos de detalhes (escadas, rampas de acesso, reservatórios e outros) em escalas ampliadas.
- Memorial descritivo e explicativo.
- Memórias de cálculo para estruturais de concreto e metálicas, se necessário.
- Compatibilização com os demais projetos e sistemas.

9.6.5 - Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas

Consiste na elaboração de projeto final de Instalações Hidráulicas e de Combate a Incêndio com complementações do Pré Executivo referentes a detalhamentos e ampliações inclusive apresentação de memórias de cálculo (atendendo às Normas Brasileiras (NBR) da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), específicas para cada tipo de instalação); Contempla as seguintes atividades:

- Dimensionamento final do sistema de água fria e quente, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos, com definição de cota de nível e de locação;
- Elaboração de estudos com pré-dimensionamentos e encaminhamentos para verificação da rede externa que apresenta melhor relação custo / benefício a Unidade de Base Territorial de Polícia;
- Detalhamento e localização do filtro de resíduos sólidos, anterior ao abastecimento do edifício;
- Dimensionamento de novos pontos de ralos, nos corredores do edifício, a fim de facilitar a limpeza dos mesmos;
- Dimensionamento final do sistema de esgoto sanitário e ventilação, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos, com definição de cota de nível e de locação;
- Dimensionamento final do sistema de drenagem das instalações de Ar-Condicionado, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos;
- Estudo de viabilidade técnica para a sustentabilidade do edifício, no sentido de armazenamento de águas pluviais, para reutilização não potável;
- Implantação geral com a locação dos reservatórios enterrado e superior, distribuição da rede externa, interligações, ramais, colunas e esquemas isométricos gerais com projeção dos prédios;
- Distribuição das torneiras de jardim;
- Compatibilização final com arquitetura, estrutura e demais sistemas;
- Dimensionamento final do reservatório de água de consumo e incêndio, inferior e superior, detalhamento de colunas d'água (água fria e quente, esgoto e pluvial), adequados para uso do edifício, incluindo casa de bombas, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos, com definição de cota de nível e de locação;
- Dimensionamento final Sistema de Proteção contra incêndio: sistemas de hidrantes, sprinklers detecção de fumaça, extintores, alarme de incêndio, iluminação anti-pânico e locação de sinalização anti-pânico com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos;



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Dimensionamento final do sistema de drenagem das instalações de Ar-Condicionado, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos;
- Implantação geral com a indicação da captação das descidas de águas pluviais das coberturas e direcionamento para o sistema de aproveitamento. Drenagem superficial dos pisos e canaletas externas e encaminhamento para rede/área pública;
- Planta de implantação em escala mínima 1:100 com indicação das ligações às redes **públicas**, cotas de tampa e fundo e dimensões das caixas, cotas das geratrizes inferiores das tubulações, indicação em escala da caixa de retenção de águas pluviais, indicação e dimensionamentos de redes existentes e a executar, indicação do remanejamento de redes quando necessário, localização de interferências, assim como árvores, postes, bancos, drenagens externas, etc;
- Plantas dos pavimentos em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações dos diversos sistemas que compõem o projeto de hidráulica (água fria e quente, esgoto, águas pluviais, incêndio e gases);
- Planta da cobertura, barrilete e caixa d'água em escala 1:50 com traçado e dimensionamento de redes e tubulações;
- Planta do Sistema de Aquecimento Solar em escala não inferior a 1:50;
- Ampliações em escala 1:20, isométricos, e demais detalhes necessários à perfeita compreensão da obra;
- Isométricos gerais de água fria e incêndio em escala adequada. Em escala não inferior a 1:50;
- Dimensionamento do cavalete de entrada d'água e da ligação do esgoto;
- Implantação geral com a indicação da rede externa de alimentação do abrigo ao ponto de consumo de gás GLP;
- Legenda;
- Memorial descritivo e explicativo contendo também as especificações técnicas de todos os sistemas, equipamentos, materiais e serviços pertinentes a obra;
- Memória de cálculo.
- Executar **análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.**
- Os projetos deverão ser elaborados por um Engenheiro Civil com especialização em hidráulica e deverá recolher ART.

9.6.6 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Lógica, Dados e Telecomunicações.

Consiste na elaboração de projeto final de Instalações Elétricas, de dados, de Lógica, de telecomunicações, abaixo explicitadas, sem prejuízo de outros necessários, com todos os detalhes necessários e obrigatórios, que atenda eficientemente a todas as dependências que se fizerem necessárias do edifício, dentro das normas e especificações técnicas vigentes:

- Dimensionamento final da subestação de entrada de energia para rebaixamento de tensão com o intuito de atender eficientemente às necessidades de energia elétrica e cargas presentes e projetadas para o edifício, da Delegacia de Polícia do Município de Mirassol, Seccional de São José do Rio Preto, Departamento de Polícia Judiciária do Interior – Deinter 5, situado na Rua Benjamin Constant, nº 2406, Centro, Mirassol/ SP CEP 15130-000, incluindo quadros gerais, de distribuição, alimentadores primários e secundários até o ponto final de consumo, quadros de distribuição de energia elétrica, proteções com as devidas seletividades de atuação, tudo com elaboração de detalhes construtivos e complementares necessários;
- Projeto dos quadros de distribuição de luz e tomadas comuns, estabilizadas (Q.D.L.T's) e do(s) Quadro(s) Geral(ais) de Luz e Força (Q.G.L.F), e demais pontos de força para os equipamentos, incluindo as respectivas memórias de cálculo;
- Projeto Executivo das redes externas de alimentação/distribuição: Cabine – Blocos (quadros);



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Dimensionamento final de eficiente malha terra para ambas as edificações e seus sistemas, com a devida equipotencialização das edificações;
- Dimensionamento final de eficiente sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, incluindo captadores, gaiola de “Faraday”, cordoalhas de aterramento, etc., com todos os detalhes típicos e específicos;
- Projeto Executivo da malha externa do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA;
- Levantamento e dimensionamento final das cargas elétricas a serem alimentadas pelo sistema comercial da concessionária e, sistema alternativo através de gerador para atender a todas as cargas imprescindíveis de continuidade em caso de falta de energia da concessionária;
- Dimensionamento final dos quadros de distribuição geral e específicos, com fiação, para iluminação, tomadas comuns, tomadas estabilizadas, ar condicionado, cargas especiais etc. com respectivos diagramas elétricos unifilares de cargas, tabelas, cálculos e diagramas funcionais;
- Dimensionamento final de sistema de “no break” e fornecimento de energia estabilizada, com banco de baterias auxiliares, com o objetivo de atender todas as cargas imprescindíveis em todas as dependências que se fizerem necessárias;
- Dimensionamento final de sistema de ar condicionado, tipo “split”, central dimensionado ou outro sistema, para atender satisfatoriamente todas as dependências da edificação;
- Dimensionamento final do sistema de iluminação interna de todas as dependências do edifício e carceragem;
- Dimensionamento final do sistema de iluminação externa, dos pátios, estacionamentos e fachada do edifício e carceragem, com estudo de viabilidade técnica, no sentido de da utilização de lâmpadas do tipo LED no lugar das luminárias comuns para iluminação externa;
- Projeto executivo de iluminação externa em geral;
- Dimensionamento final de sistema de iluminação de emergência, vigia, inclusive com blocos autônomos para sinalizar as rotas de fuga;
- Dimensionamento final das redes de lógica, e sistemas de cabeamento estruturado necessários;
- Projeto de distribuição de tubulações secas para telefonia e lógica;
- Projeto de tubulação seca para infraestrutura de CFTV e redes externas;
- Dimensionamento final do sistema de telefonia interna e externa, com instalação de central telefônica eletrônica adequada para atender as necessidades da Polícia Civil;
- Projeto de entrada de telefonia, inclusive aprovação;
- Compatibilização final de todos os sistemas com a arquitetura, estrutura e demais sistemas do edifício e áreas externas/fachadas;
- Fornecimento dos projetos, memoriais descritivos, das especificações técnicas, das planilhas de quantidades de materiais e serviços para orçamento.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Todas as implantações de sistemas, que se fizerem necessárias, deverão atender totalmente as normas técnicas vigentes, bem como àquelas normas específicas de cada departamento (ex: bombeiros, prefeitura etc.) ou concessionária (AES Eletropaulo, CPFL, SABESP, DAEE etc.), bem como ter seu projeto aprovado pelo órgão competente;
 - Projeto Executivo de instalações elétricas dos Sistemas de Combate a Incêndio (alarme, iluminação de emergência e comando de bombas);
- Implantação geral contendo a alimentação da edificação desde a cabine ou transformadores existentes, caixas de entrada da rede de fibra ótica e as instalações externas (iluminação viária, e do entorno da edificação) e gerador;
 - Projeto de entrada de energia, inclusive aprovação;
 - Elaboração do estudo de proteção dos sistemas elétricos com apresentação do Coordenograma de Seletividade incluindo-se os estudos de curto circuito e as respectivas memórias de cálculo;
 - Plantas dos pavimentos em escala 1:50 (força, tomadas comuns e estabilizadas, iluminação e infraestrutura para redes de dados/voz) com detalhes das instalações e dimensionamento de quadros e painéis (altura, largura e comprimento);
 - Projeto de distribuição de tomadas de energia comum e estabilizadas, iluminação geral e de serviço, incluídas as respectivas memórias de cálculo;
 - Planta de cobertura com SPDA do tipo estrutural em escala 1:50;
 - Planta do térreo com a equalização do SPDA e aterramento com detalhes específicos;
 - Legenda;
 - Diagrama de quadros;
 - Memorial descritivo;
 - Memória de cálculo do dimensionamento dos alimentadores principais e as proteções com a apresentação dos critérios, parâmetros e normas adotadas para a elaboração do projeto;
 - Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.
 - Os projetos deverão ser elaborados por um Engenheiro Eletricista e deverá recolher ART.
- 9.6.7 - Projeto Executivo dos sistemas de condicionamento de ar e exaustão de ambientes.**
- Consiste na elaboração de projeto executivo de Ar-Condicionado, tipo “split” ou central com detalhamentos e ampliações e englobará as seguintes atividades:
- Dimensionamento final das redes de dutos, quantidade, locação dos equipamentos e componentes, com elaboração de projeto contemplando também os detalhes típicos e específicos;
 - Definição final das interligações elétricas (incluindo: dimensionamento, proteções, intertravamento e interface do sistema de automação predial);
 - Compatibilização final com arquitetura, estrutura e demais sistemas;
 - Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços para precificação do projeto;
 - Fluxograma do Sistema mostrando todos os equipamentos envolvidos, suas relações com os ambientes beneficiados;
 - Plantas e cortes dos pavimentos, com a posição dos equipamentos e as redes de dutos, grelhas de insulfamento e retorno e damper's com tubulações frigoríficas e drenos (se houver) escala 1:50, relação de equipamentos e legenda.
 - Detalhes específicos necessários a perfeita compreensão e execução do sistema.
 - Memorial Descritivo e de especificações.
 - Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Os projetos deverão ser elaborados por um Engenheiro Mecânico com especialização em sistemas de condicionamento de ar e deverá recolher ART.

9.6.8 - Projeto Executivo de Combate a Incêndio.

Dimensionamento final do reservatório de água de consumo e incêndio, inferior e superior, detalhamento das novas colunas d'água (água fria, esgoto e pluvial), adequados para o novo uso do edifício, incluindo casa de bombas, com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos, com definição de cota de nível e de locação;

Dimensionamento final Sistema de Proteção contra incêndio: sistemas de hidrantes, sprinklers, detecção de fumaça, extintores, alarme de incêndio, iluminação anti-pânico e locação de sinalização anti-pânico com elaboração de detalhes complementares e detalhes construtivos.

Rede de incêndio para alimentar os hidrantes e sprinklers com tubulações externas enterradas contornando os prédios para atender aos pontos pré-localizados no Projeto Executivo de cada Bloco do **Projeto Conceitual Modular**, ou conforme exigido na análise do Corpo de Bombeiros. Os registros dos hidrantes deverão ser externos localizados ao lado dos abrigos para mangueira.

Obs.: os abrigos para mangueira sempre serão localizados do lado externo das edificações, próximos às portas de acesso. Serão indicados hidrantes internos somente quando houver a necessidade de garantir cobertura de áreas técnicas.

Deverá ser previsto hidrante de rua (recalque), extintores, sinalizações e pinturas.

Deverá ser elaborado esquema isométrico geral em escala de toda a rede de hidrantes e rede de sprinklers.

Estudo de viabilidade técnica para a sustentabilidade do edifício, no sentido de armazenamento de águas pluviais, para reutilização;

Compatibilização final com arquitetura, estrutura e demais sistemas;

Revisão e complementação de Memoriais Descritivos, e Especificações Técnicas;

Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços para precificação do projeto;

Projeto Legal e Executivo para as Instalações Hidráulicas e Elétricas do Sistema de Proteção e Combate a Incêndio de todo conjunto Unidade de Base Territorial de Polícia, atendendo a legislação em vigor do Decreto Estadual 46.076/01 e ITs atuais e mantendo as melhores vantagens de segurança.

- Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.

- Os projetos deverão ser elaborados por um Engenheiro Civil com especialização em sistema de proteção e combate a incêndio e deverá recolher ART.

9.6.9- Projeto Executivo de Circuito Fechado de TV (CFTV) e Segurança.

- Locação dos equipamentos de CFTV - O projeto executivo de CFTV contempla as seguintes atividades:

- Projeto com a definição e detalhamento do sistema de CFTV, sensores de presença, catracas de acesso em áreas restritas ao público e central de segurança; com encaminhamento de toda infraestrutura necessária para a perfeita instalação e funcionamento do sistema.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Seguir padrão do Caderno Técnico de Serviços Terceirizados – CADTERC, Volume XIII do governo do Estado de São Paulo, disponível no site <http://www.cadterc.sp.gov.br>, na confecção do projeto, se necessário;

Elaboração de Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e Planilhas de Quantidade de Materiais e Serviços específicos de segurança para orçamento do projeto.

9.6.10 – Projeto Executivo de Comunicação visual

- a. Elaboração das placas de fachada com a denominação da Unidade, conforme o Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo;
- b. Placas internas e externas de orientação e advertência ao público;
- c. Placas para designação de ambientes.

FASE E - Projeto Legal - Aprovados pelos Órgãos Públicos

9.7 - Projetos Legais - Aprovados

Engloba os projetos aprovados nos seguintes órgãos, após os procedimentos elencados na Fase B:

- Prefeitura Municipal;
- CPA - Comissão Permanente de Acessibilidade da Prefeitura Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- Concessionárias: CPFL, Abastecimento de água, Fornecimento de gás, Serviços de comunicações, etc.

9.8 - Considerações sobre os projetos

- Executar análise e compatibilização entre todos os projetos de todas as áreas.
- Os projetos deverão ser elaborados por técnicos especializados e deverá recolher ART.

NOTA IMPORTANTE:

Em resumo a CONTRATADA deverá indicar a qualificação dos membros da equipe técnica que realizará os trabalhos e declaração formal da sua disponibilidade, com aceite dos profissionais no caso de autônomos, incluindo no mínimo:

- a. Arquiteto ou engenheiro responsável pela coordenação técnica geral de todas as especialidades envolvidas - arquitetura, conforto ambiental, fundações, estruturas de concreto e metálicas, instalações elétrica, hidráulicas, prevenção e combate a incêndios, sistemas de climatização, e orçamentos
- b. Arquiteto responsável pela elaboração dos projetos de arquitetura e compatibilização das especialidades (projetos complementares);
- c. Engenheiro civil responsável pela elaboração do projeto de reforço estrutural (se necessário);
- d. Engenheiro civil responsável pela elaboração do projeto de instalações hidráulicas inclusive prevenção e combate a incêndios e projetos de drenagem das áreas externas;
- e. Engenheiro eletricista responsável pela elaboração do projeto de instalações elétricas e SPDA (sistema de proteção contra descargas atmosféricas) das edificações e iluminação das áreas externas;
- f. Engenheiro mecânico para projetos de sistemas de ar condicionado, ventilação e exaustão forçada (climatização);
- g. Arquitetos(s) responsáveis pelo projeto de conforto ambiental (térmico, luminotécnico e acústico);

Termo Referencial para Contratação de Projetos de Arquitetura e Engenharia

Delegacia de Polícia do Município de Mirassol – Seccional de Polícia de São José do Rio Preto



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



h. Engenheiro, arquiteto ou tecnólogo nível superior para elaboração de orçamentos e cronograma de obras e das instalações.

10- CRONOGRAMA DOS PRAZOS DOS SERVIÇOS DE PROJETO -

A CONTRATADA deverá atender aos cronogramas físico-financeiros apresentados para o desenvolvimento de seus serviços conforme anexos do edital, seguindo a metodologia apresentada, prevendo como início a data da reunião de início dos serviços, e com prazos parciais distribuídos de forma a executar o objeto contratado **num prazo máximo total de 165 (cento e sessenta e cinco) dias**. Durante o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA ou a CONTRATANTE poderá solicitar reuniões de esclarecimentos necessários, de modo a não comprometer o andamento dos trabalhos. Ao vencimento de cada etapa a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE os documentos pertinentes ao conjunto de áreas técnicas envolvidas. **Não serão consideradas e aceitas entregas incompletas e /ou parciais.**

Serão adotadas as fases A, B, C, D e E:

- Fase A – Anteprojetos ou Estudos Preliminares
- Fase B – Projeto para aprovação legal – (Entrada junto aos órgãos públicos)
- Fase C – Projeto Básico ou pré-executivo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro
- Fase D - Projeto Executivo e Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro finais ou executivos.
- Fase E - Projeto para aprovação legal – (Aprovados pelos órgãos públicos)

Observação:

Na entrega final todos os projetos deverão estar compatibilizados com todas as interferências solucionadas.

11- PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A proposta deverá ser por preço global considerando que não será feito nenhum pagamento por antecipação.

O pagamento será feito de acordo com o cronograma observando-se o abaixo descrito e sempre após a aprovação das etapas de serviço pela CONTRATANTE. Não serão consideradas entregas parceladas de documentos de áreas técnicas nas respectivas etapas, ou seja, **a entrega de cada etapa deverá contemplar todos os documentos de todas as áreas técnicas envolvidas.**

Os serviços preliminares compostos dos levantamentos complementares a serem feitos pela CONTRATADA são parte necessária à elaboração dos projetos objeto do contrato. Não haverá pagamento específico para essa etapa. O custo operacional da etapa deverá estar incluído nos demais serviços objeto do contrato.

No que se refere à etapa dos projetos legais, a fatura somente será emitida pela CONTRATADA **após a aprovação do projeto junto aos órgãos públicos**. O pagamento desta etapa não exime a responsabilidade da CONTRATADA pela inclusão das exigências e condições de aprovação nas demais etapas e especialidades de projeto.

As planilhas anexas foram elaboradas sobre as áreas calculadas em conformidade com os projetos elaborados pela CONTRATADA. Os acréscimos de áreas decorrentes do detalhamento dos projetos não poderão ser motivo de aditamentos posteriores.

A CONTRATANTE efetuará o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços, projetadas no Cronograma Físico-Financeiro e aprovadas pela CONTRATANTE, obedecidas as condições e etapas do contrato. Os serviços, mesmo quando faturados e pagos, poderão sofrer correções posteriores quando constatadas eventuais falhas não observadas anteriormente à liberação do pagamento pela CONTRATANTE.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços de elaboração de projeto previstos no contrato e efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE.

Os relatórios mencionados serão apresentados ao final de cada mês. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova da regularidade junto ao FGTS e INSS.

O pagamento ficará condicionado à entrega, pela CONTRATADA, da cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos e devidamente pagas.

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:

- A CONTRATADA deverá entregar a medição à CONTRATANTE, no prazo de dois dias após a sua realização;
- A CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da medição;
- A não aprovação dos valores deverá ser comunicada à CONTRATADA, com justificativa correspondente, no prazo estabelecido na mesma alínea;
- As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues na Unidade Gestora Executora - UGE – Seccional de São José do Rio Preto – Deinter 5, localizada na Rua Marechal Deodoro nº. 3223, Centro, São José do Rio Preto / SP CEP 15010-070.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO (TRP, TRD)

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar por escrito a conclusão total do objeto desde que a medição final tenha sido entregue.

O Termo de Recebimento Definitivo (TRD) mediante subscrição de termo circunstanciado, assinado pelas partes será expedido no prazo de 30 (trinta) dias após o decurso do prazo de análise indicado no subitem anterior observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Termo de Recebimento Provisório (TRP) e Termo de Recebimento Definitivo (TRD) atestará o cumprimento das exigências contratuais, mas não afastará a responsabilidade técnica e civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação, prazos de recebimento e de pagamento.

13 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto executivo, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

13.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a dar início aos serviços a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços, assinada pela CONTRATANTE, sob pena de incidir na multa prevista contratualmente.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- 13.1.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, obedecendo integral e rigorosamente, no que for pertinente, às respectivas normas da ABNT, os projetos, ensaios de sondagem, testes, detalhes, normas, memoriais, planilhas de orçamento, cronograma físico-financeiro e especificações e demais documentos que compõem o presente projeto.
- 13.1.3 - Os ensaios e testes previstos pelas Normas Brasileiras e/ou pelas especificações técnicas deverão ser realizados por empresas especializadas a serem aprovadas pela CONTRATANTE. Esses ensaios ficarão a cargo da CONTRATADA não sendo objeto de remuneração específica, estando estes custos incluídos nos preços propostos para o serviço.
- 13.1.4 - Por descumprimento total ou parcial da obrigação contratada e assumida serão aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente.
- 13.1.5 - Todos os desenhos e elementos fornecidos a CONTRATADA têm a ressalva de que, na constatação de qualquer lapso, não servirá de pretexto para que a mesma desobrigue-se da responsabilidade da completa e perfeita execução dos serviços contratados. Em caso de especificações conflitantes, a parte referente a memoriais se sobrepõe às plantas.
- 13.1.6 - Os elementos especificados no subitem acima são integrantes e se completam na execução dos serviços. Eventuais modificações nesses elementos originais, só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita da CONTRATANTE e desde que não implique aumento do valor contratual. Caso implique aumento, deverá o mesmo ser aprovado pela comissão ou servidor para tanto designado. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após a Fiscalização, responsável pelos serviços e registrá-la no Livro de Ocorrência dos serviços.
- 13.1.7 - A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar à comissão ou servidor para tanto designado, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco por falta de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade dos serviços.
- 13.1.8 - Ocorrendo o previsto no item anterior, com o objetivo de não causar danos a nenhuma das partes, a comissão ou servidor para tanto designado poderá autorizar modificações de caráter urgente, justificando a sua autorização.
- 13.1.9 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, a critério da comissão ou servidor para tanto designado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o desenvolvimento dos serviços, de acordo com o Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, e as alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94.
- 13.1.10 - Caberá à CONTRATADA todo o planejamento da execução dos serviços, nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física especificada do serviço, integrante da proposta, obrigando-se a manter no local dos serviços:
- 13.1.10.1 - Uma via do contrato e de todas suas partes integrantes;
- 13.1.10.2 - Arquivo ordenado de relatórios, pareceres, cópia de correspondências trocadas com a comissão ou servidor para tanto designado, avaliações e medições realizadas e demais documentos administrativos dos serviços;
- 13.1.10.3 - Cronograma Físico-Financeiro da execução;
- 13.1.10.4 - Coletânea das Normas Técnicas, pertinentes aos serviços;
- 13.1.11 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviços, preposto(s) capaz(es) de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, e que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato. Este(s) preposto(s) terá(ão) a obrigação de reportar(em) – se quando houver necessidade, ao coordenador dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
- 13.1.12 - O uso, devido ou não, na execução dos serviços objeto desta licitação, de marcas e patentes sujeitas a “royalties” ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente, à CONTRATADA.
- 13.1.13 - A CONTRATADA prestará as informações técnicas e todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Fiscalização dos Serviços, cujas reclamações, orientações e determinações se obrigam a atender pronta e irrestritamente.
- 13.1.14 - Assegurar livre acesso, à fiscalização do CONTRATANTE, aos locais de trabalho, e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



13.1.15 - Comunicar ao CONTRATANTE, sempre que ocorram quaisquer mudanças no Contrato Social da empresa, após assinatura deste Contrato, devendo encaminhar através de Ofício, cópia autenticada do instrumento de alteração, devidamente protocolado pelo órgão fiscalizador competente.

13.1.16 - Não divulgar nem permitir que seu preposto e/ou empregados divulguem dados ou informações a que venham ter acesso, referentes aos serviços realizados, se salvo expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

13.1.17 - Durante e após a vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo a CONTRATADA, em quaisquer circunstâncias, nesse particular considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

13.1.18 - A CONTRATADA deverá desenvolver o projeto executivo do objeto deste contrato, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, no prazo conforme cronograma em anexo. No caso de rejeição a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as devidas correções, contados da data da entrega do documento.

13.1.19 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a legislação vigente e aplicável à espécie.

13.1.20 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores referentes a inscrições, contribuições e impostos do **profissional ou da empresa** junto aos órgãos públicos.

13.2 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

13.2.1 - A CONTRATANTE além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe:

13.2.2 - Fornecer à CONTRATADA quando do início da prestação dos serviços, a descrição de áreas e acesso aos locais de serviços da CONTRATANTE;

13.2.3 - Indicar formalmente o gestor(es) e/ou comissão ou servidor para tanto designado para o acompanhamento da execução contratual;

13.2.4 - Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da execução dos mesmos, com indicação do local em que o serviço deverá ser executado;

13.2.5 - Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados, que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;

13.2.6 - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

13.2.7 - Analisar e aprovar os projetos elaborados pela CONTRATADA, submetidos para aprovação, assim como as eventuais alterações que se façam necessárias, a qualquer tempo;

13.2.8 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na realização dos serviços;

13.2.9 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato e previstos no Cronograma Físico-Financeiro.

13.2.10 - A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRATADA as seguintes peças técnicas:



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



- Arquivo Digital do Projeto Padrão: **(cargo da Segunda Equipe Técnica DPCR/DAP)**

13.2.11 - Pagamento das taxas e emolumentos para aprovação na Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros e Concessionárias, através de reembolso, contra apresentação do recibo em nome da CONTRATANTE.

14- OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Quaisquer esclarecimentos complementares necessários ao bom entendimento das presentes considerações serão prestados pela CONTRATANTE e deverão ser feitos antes da apresentação da proposta.

Os autores dos projetos de todas as especialidades envolvidas cederão os direitos patrimoniais a ele relativos ao objeto da presente licitação e a CONTRATANTE poderá utilizá-los de acordo com suas próprias necessidades.

A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilização entre todos os projetos de todas as especialidades envolvidas, em cada etapa de desenvolvimento do projeto e pelo atendimento ao cronograma de entrega das etapas de todas as especialidades envolvidas no projeto.

A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, mesmo após a conclusão das etapas ou encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento e andamento da licitação e obra.

As despesas com CDS, plotagens e cópias em papel sulfite (quantas forem necessárias e solicitadas pela CONTRATANTE), etc., quando necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, ficarão às expensas da CONTRATADA, ressalvados os elementos fornecidos pela CONTRATANTE e mencionados neste documento. Após o término dos projetos, os originais (em arquivos digitais dwg, Word e Excel) serão propriedade da CONTRATANTE.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL

A CONTRATADA deverá apresentar as ARTs e RRTs de todos os profissionais responsáveis pelos anteprojetos ou estudos preliminares, projetos legal, básicos e executivos de cada área em questão, inclusive da Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, em cada etapa dos trabalhos.

A capacitação técnico-profissional deverá ser comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.

ATRIBUIÇÕES DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS:

As atribuições dos Engenheiros e Arquitetos são as estabelecidas pelo Decreto Federal nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933 e a Resolução - CAU nº 21, de abril de 2012, respectivamente.

Qualquer discrepância porventura observada, que possa trazer dúvidas ou embaraços futuros ao desenvolvimento dos serviços, deverá ser esclarecida junto à Comissão de Licitação da U.G.E. - Seccional de São José do Rio Preto – Deinter 5, localizada na Rua Marechal Deodoro nº. 3223, Centro, São José do Rio Preto / SP CEP 15010-070.

Nestas condições, **qualquer eventual omissão do presente memorial, não justificará a não execução ou fornecimento de material e/ou serviço que implique na conclusão, dentro da boa técnica dos serviços relacionados.**

A execução do projeto deverá ser dirigida e executada por profissionais habilitados, registrados no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovadamente capacitados para os procedimentos e a utilização de equipamentos específicos, responsáveis pelo fornecimento de todos os Laudos e Pareceres que a legislação exigir e as respectivas ARTs e RRTs.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



A CONTRATADA deverá providenciar a emissão das ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnica do CREA/SP e CAU/SP e RRTs do CAU/SP a partir da data da assinatura do contrato até o início da execução dos serviços. Tal documentação deverá ser entregue a CONTRATANTE.

A CONTRATADA prestará as informações técnicas e todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor do Contrato, cujas reclamações, orientações e determinações se obrigarão a atender pronta e irrestritamente.

Os interessados deverão vistoriar o local onde serão executados os serviços antes da elaboração da proposta, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do objeto da licitação. Para tanto os interessados deverão procurar a CONTRATANTE, para que a mesma forneça o Atestado de Vistoria a ser apresentado junto com as demais documentações exigidas na licitação.

Os concorrentes deverão realizar um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução, não podendo, a seu critério, acrescentar quantidades e/ou itens específicos que julguem necessários. Isto posto, não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições existentes para sua realização.

Os projetos serão desenvolvidos de acordo com:

- **Lei Federal nº 8666/93** - Estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

- **Lei Estadual nº 6544/89** - Dispõe sobre o estatuto jurídico das licitações e contratos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações no âmbito da Administração Centralizada e Autárquica do Estado.

As obras, serviços, compras, alienações, concessões e locações da Administração serão necessariamente precedidos de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.

A licitação destina-se a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

- **Decreto Estadual nº 56.565/10** - Dispõe sobre regras a serem observadas para a aprovação de projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura.

Artigo 1º - No âmbito da Administração direta e indireta e fundacional do Estado, os projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente em procedimentos instruídos com os seguintes elementos:

I – Notas explicativas, contendo a análise, no mínimo, dos aspectos indicados no Anexo I deste Decreto;

II – Estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, desenhos, elementos gráficos, especificações ou outros complementares, elaborados conforme as diretrizes fixadas no Anexo II deste Decreto;

III – Subsídios para a montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Artigo 2º - A aprovação dos projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura será motivada com a indicação dos elementos em que a autoridade competente tiver baseado para concluir que foram preenchidos integralmente os fins e requisitos indicados no artigo 6º, inciso IX, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 3º - A Corregedoria Geral da Administração, dentro de suas atribuições, deverá acompanhar o cumprimento das disposições, deverá acompanhar o cumprimento das disposições deste Decreto.

- As Normas Técnicas padronizadas pela ABNT, e a todas outras Normas que atendam as necessidades da CONTRATANTE.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Departamento de Administração e Planejamento – D.A.P.
Divisão de Planejamento e Controle dos Recursos Materiais – D.P.C.R.M.
2ª EQUIPE TÉCNICA



Não serão aceitas reclamações posteriores à licitação, relativas a serviços não previstos, divergências de cálculo quantitativas e/ou falhas de projeto básico.

A proposta deverá ser elaborada de acordo com as especificações contemplada neste descritivo.

Este documento formará parte integrante do contrato a ser firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Anexos a este Termo de Referência:

- Anexo 1 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
- Anexo 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

São Paulo, 11 de fevereiro de 2015.


Hercules Cavalcheiro da Cunha
Investigador de Polícia
2ª Equipe Técnica – DPCRM - D.A.P.
Engenheiro Civil e Tecnólogo Edifícios
CREA 5061826763



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO I.1

ALTERAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base em informações do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP e Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU, fica alterado o Termo de Referência – Anexo I do edital, da seguinte forma:

A) Página 12 – Item 7 – “As planilhas e cronogramas deverão ser assinados e identificados os responsáveis pela sua elaboração. Deverão ser entregues à CONTRATANTE acompanhadas de **ARTs/RRTs** específicas.”

B) Página 13 – Item 7 – “Fornecimento de 2 (duas) vias impressas, assinadas e carimbadas (com identificação do **CREA/CAU** do responsável) e uma via em arquivo eletrônico (CD).”

C) Página 14 – Item 7 – “O profissional Responsável pela planilha deverá recolher **ART/RRT** e responderá por responsabilidade civil pelos documentos apresentados.”

D) Página 14 – Item 9 – “Cada etapa dos projetos das especialidades (arquitetura, fundações, estruturas, instalações hidráulicas, instalações elétricas e instalações mecânicas) deverá ser completamente compatibilizada e com todas as interferências solucionadas pela CONTRATADA e somente será aceita e considerada concluída quando todas as especialidades em todas as etapas estiverem compatibilizadas, aprovadas pela Fiscalização e apresentados **ARTs/RRTs** específicos e de coordenação do projeto.”

E) Página 14 – Item 9 – “As empresas responsáveis deverão fazer o recolhimento de toas as ARTs/RRTs referentes a execução dos serviços contratados.”

F) Página 24 – Subitem 9.6.1 – Projeto Executivo de Terraplanagem e Sistema Viário “O responsável por este trabalho deverá recolher **ART/RRT** específica deste projeto.”

G) Página 24 – Subitem 9.6.2 – Projeto Executivo de Drenagem Externa - “O responsável por este trabalho deverá recolher **ART/RRT** específica deste projeto.”

H) Página 25 – Subitem 9.6.3 – Projeto Executivo de Arquitetura – “O responsável por este trabalho deverá recolher **ART/RRT** específica deste projeto.”

I) Página 27 – Subitem 9.6.5 – Projeto Executivo de Instalações Hidráulicas – “Os projetos deverão ser elaborados por um **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista** com especialização em hidráulica e deverá recolher **ART/RRT**”

J) Página 30 – Subitem 9.6.8 - Projeto Executivo de Combate a Incêndio – “Os projetos deverão ser elaborados por um **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista** com especialização em sistema de proteção e combate a incêndio e deverá recolher **ART/RRT**.”

K) Página 31 – Subitem 9.8 – Considerações sobre os projetos – “Os projetos deverão ser elaborados por técnicos especializados e deverá recolher **ART/RRT**.”

L) Página 31 - NOTA IMPORTANTE – letra “c” – “Engenheiro civil **ou Arquiteto e Urbanista** responsável pela elaboração do projeto de reforço estrutural (se necessário).”



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

M) Página 31 - NOTA IMPORTANTE – letra “d” - “Engenheiro civil **ou Arquiteto e Urbanista** responsável pela elaboração do projeto de instalações hidráulicas inclusive prevenção e combate a incêndios e projetos de drenagem das áreas externas.”

São José do Rio Preto/SP., 04 de julho de 2017.

Luciana de Almeida Carmo Mancini
Delegada de Polícia Assistente

Aprovo: José Mauro Venturelli
Delegado Seccional de Polícia



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO I.2 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL – DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM
Segunda Equipe Técnica

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Delpol e DDM do Município de Mirassol
Rua Benjamin Constant, nº 24-05, Centro – Mirassol/SP**



Foto 01: Rampa externa de acessibilidade com $i=16,5\%$ não atende a NBR 9050.

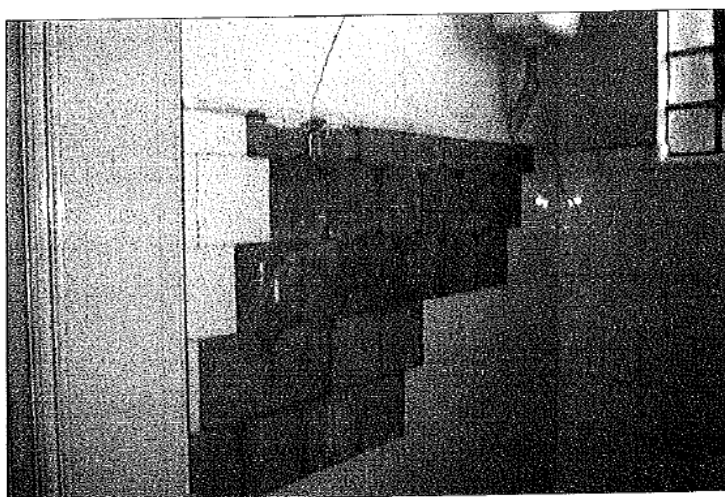


Foto 02: Destacamento do revestimento cerâmico das paredes.

Rua: Brigadeiro Tobias nº 527, 16º andar, Bairro Luz, São Paulo/SP, CEP-01032-901, Tel. 3311-3639



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM
Segunda Equipe Técnica

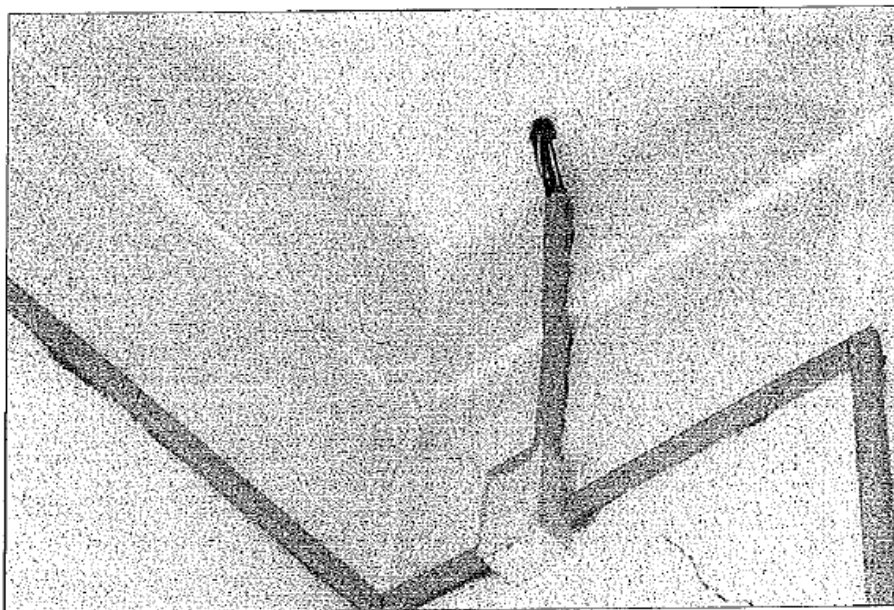


Foto 03: Adaptação na distribuição dos cabos de energia elétrica.

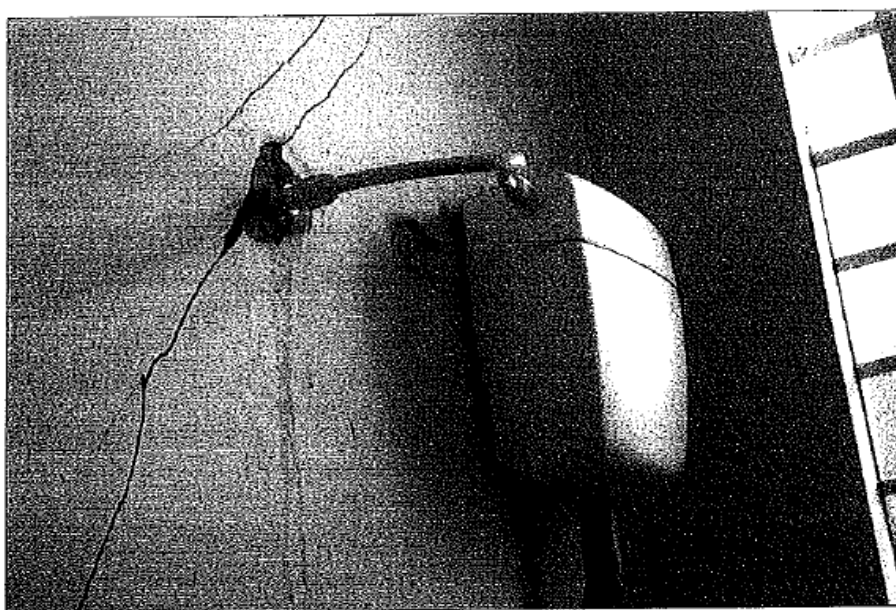


Foto 04: Trincas em 45° localizadas nas paredes no interior do prédio.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP
Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM
Segunda Equipe Técnica

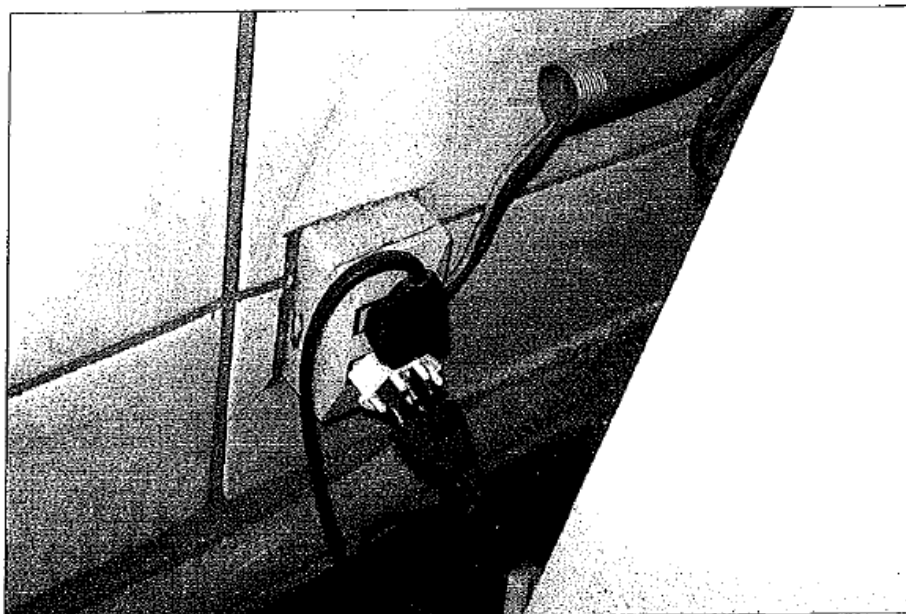


Foto 05: Pontos de energia adaptados.

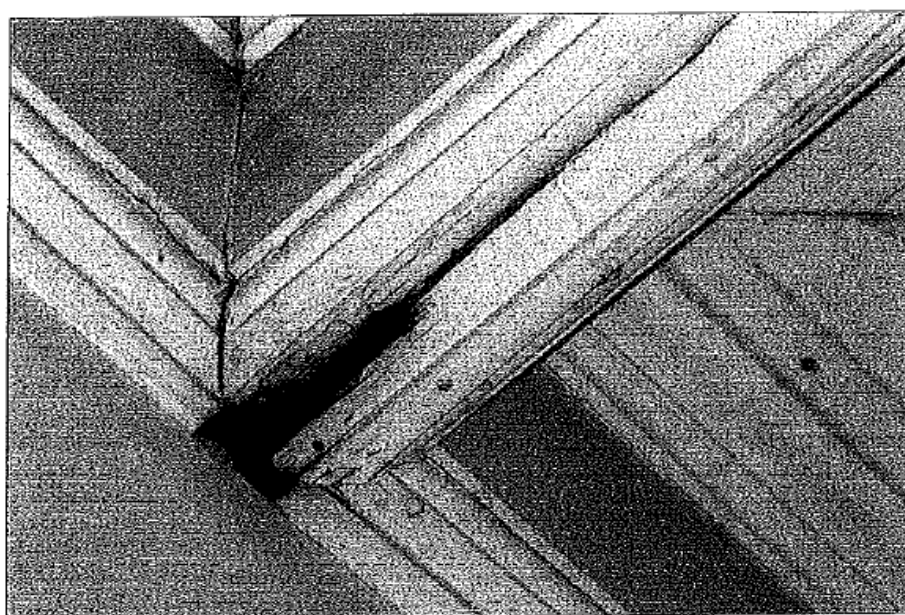


Foto 06: Apodrecimento dos forros de madeira devido à infiltração.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP

Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM

Segunda Equipe Técnica

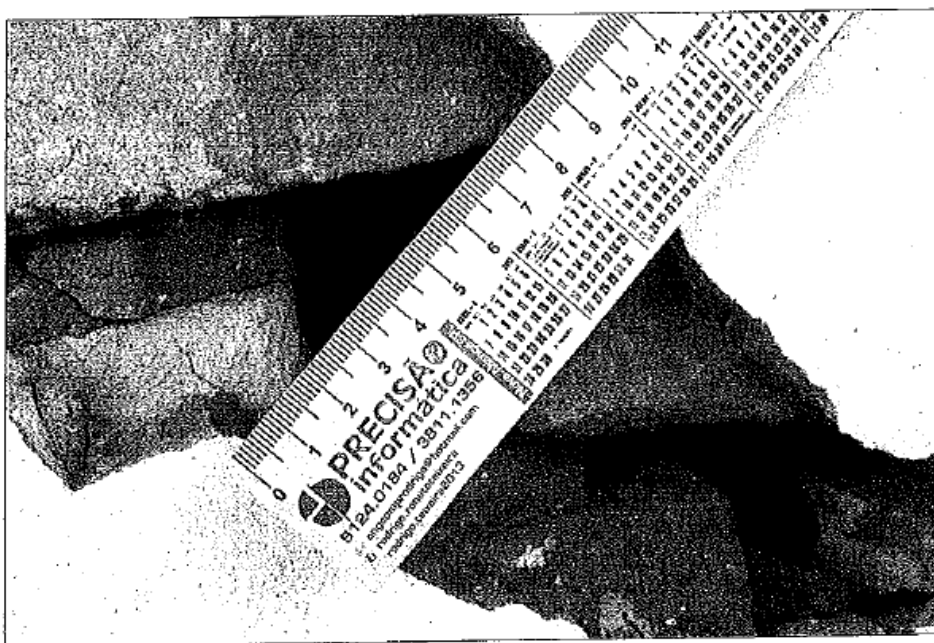


Foto 07: Trinca na alvenaria provocada por recalque diferencial.

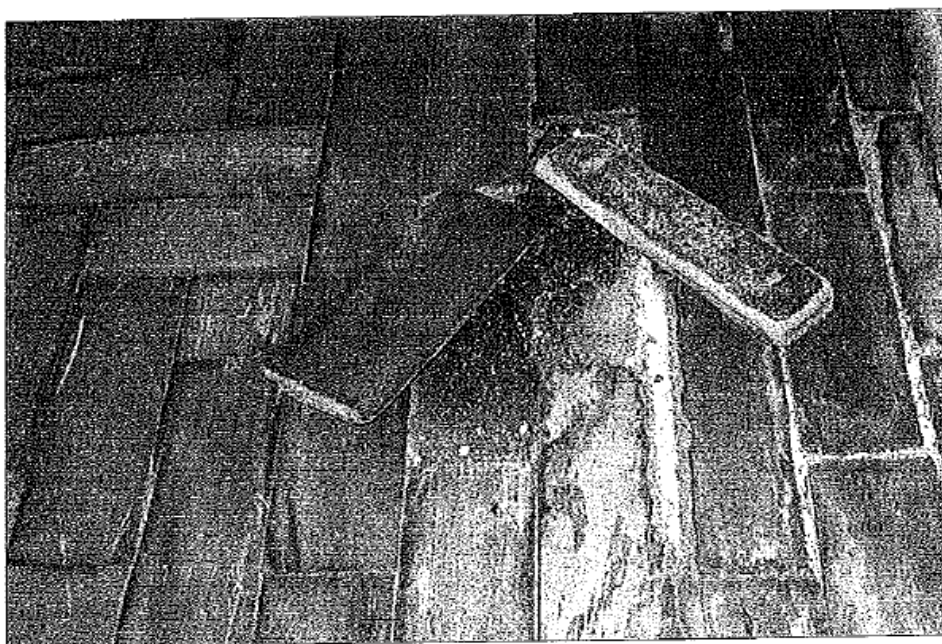


Foto 08: Destacamento dos tacos.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP



**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL – DAP

Divisão de Planejamento e Controle de Recursos Materiais - DPCRM

Segunda Equipe Técnica

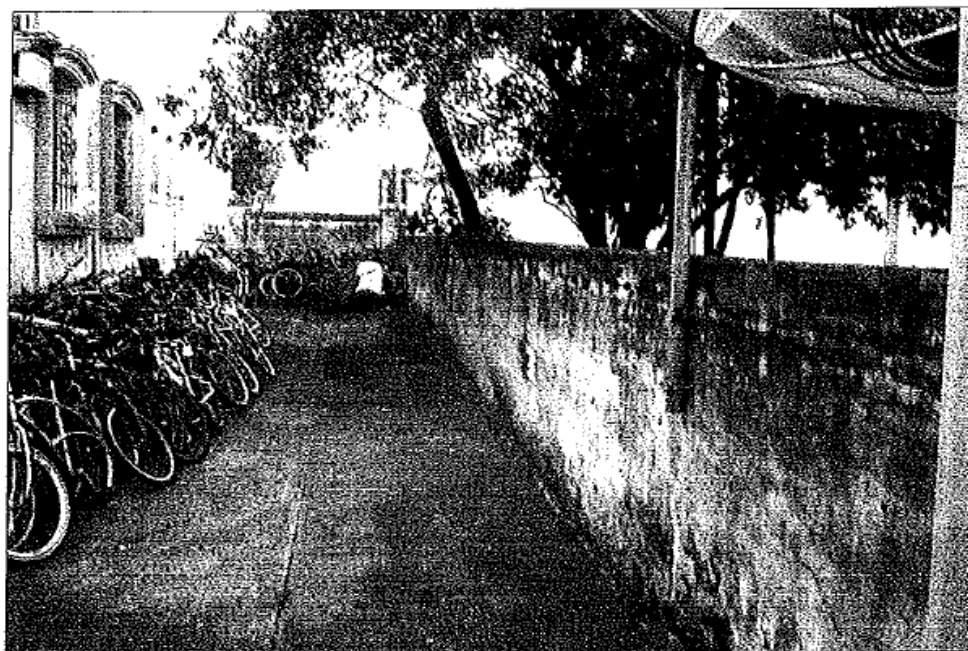


Foto 09: Muros de divisa baixos.


Hercules Cavalcheiro da Cunha
Investigador de Polícia
2º Equipe Técnica DPCRM-DAP
Engenheiro Civil e Tecnólogo Edifícios
CREA nº 5061826763



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO II A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR SERVIÇO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP Divisão de Planejamento e controle de Recursos Materiais - 2ª Equipe Técnica						
SOLICITANTE: DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - DEINTER 5						
EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO - Reforma do prédio da 1ª Delpol de MIRASSOL e DDM - POLÍCIA CIVIL						
LOCAL: Rua Benjamin Constant, 2405 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol/SP						
FONTE: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS - CPOS - Boletim Referencial de Custos nº 168						
ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR SERVIÇO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
NUM	CODIGO		UN	QNT	VALOR	VALOR
1	01.02.070	Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	un	1	5.585,68	5.585,68
2	01.21.010	Instalação e transporte de equipamento de sondagem	tx	1	744,81	744,81
3	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30	88,80	2.664,00
4	01.17.140	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Implantação/Paisagismo	un	1	5.015,61	5.015,61
5	01.17.130	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Térreo	un	1	3.667,10	3.667,10
6	01.17.130	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Pavimento Superior	un	1	3.667,10	3.667,10
7	01.17.130	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Comunicação Visual/Térreo	un	1	3.667,10	3.667,10
8	01.17.130	Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Comunicação Visual/Pavimento Superior	un	1	3.667,10	3.667,10
9	01.17.140	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Detalhes de Acessibilidade	un	1	5.015,61	5.015,61
10	01.17.070	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 - Térreo	un	1	1.102,40	1.102,40
11	01.17.070	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 - Pavimento Superior	un	1	1.102,40	1.102,40
12	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Isométrico Térreo	un	1	1.469,66	1.469,66
13	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Isométrico Pavimento Superior	un	1	1.469,66	1.469,66
14	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Águas Pluviais	un	1	1.469,66	1.469,66
15	01.06.030	Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda até 300 kVA	gl	1	29.220,77	29.220,77
16	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Térreo	un	1	1.212,11	1.212,11
17	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Pavimento Superior	un	1	1.212,11	1.212,11
18	01.17.120	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Detalhes de Quadros	un	1	1.685,88	1.685,88
19	01.17.120	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Circuito Fechado de TV - CFTV	un	1	1.685,88	1.685,88
20	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - SPDA - Pavimentos Térreo e Superior	un	1	1.212,11	1.212,11
21	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Grupo Gerador	un	1	1.212,11	1.212,11
22	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema "No Break" c/ Baterias	un	1	1.212,11	1.212,11
23	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Malha terra e equipotencialização	un	1	1.212,11	1.212,11
24	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de ar condicionado	un	1	1.212,11	1.212,11
25	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de iluminação de emergência, vigia e rota de fuga	un	1	1.212,11	1.212,11
26	01.17.110	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Controle de acesso	un	1	1.212,11	1.212,11
27	01.17.120	Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Rede de dados / Lógica / Telecomunicações	un	1	1.685,88	1.685,88
28	01.17.050	Projeto executivo de estrutura em formato A1 - Cobertura/Telhado	un	1	2.564,70	2.564,70
29	01.17.140	Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Incêndio / AYCB	un	3	5.015,61	15.046,83
30	01.17.080	Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Detalhes hidráulicos de incêndio	un	1	1.469,66	1.469,66
to da elaboração: 28/02/2017					Valores em R\$ e R\$	
Ass: AUSA PASARINI RIBEIRO					Total	104.576,48
Ass: André Paçolotto da Silva					BDI (22,5%)	23.529,71
					Total + BDI	128.106,19



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO II B – PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP Divisão de Planejamento e controle de Recursos Materiais - 2ª Equipe Técnica REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL ANEXO 1 - PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA - 23/02/2017			
FASE A - ANTEPROJETOS	R\$	25.621,24	20%
ANTE-PROJETO DE ARQUITETURA			
ANTE-PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL			
ANTE-PROJETO DE ELÉTRICA			
ANTE-PROJETO DE HIDRÁULICA			
ANTE-PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO			
ANTE-PROJETO DE CONDICIONAMENTO DE AR			
RELATÓRIOS DIVERSOS			
FASE B - PROJETOS PARA APROVAÇÃO LEGAL *(Entrada junto a Órgãos Públicos)	R\$	6.405,31	5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL			
CORPO DE BOMBEIROS			
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA			
CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO			
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA			
FASE C - PROJETOS BÁSICOS OU PRÉ-EXECUTIVOS	R\$	38.431,86	30%
ARQUITETURA			
REFORÇO ESTRUTURAL			
RELATÓRIO DE CONFORTO AMBIENTAL			
HIDRÁULICA			
ELÉTRICA			
DADOS E VOZ			
AR CONDICIONADO			
CFTV			
COMUNICAÇÃO VISUAL			
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PRÉ EXECUTIVAS			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRÉ EXECUTIVO			
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	R\$	51.242,48	40%
ARQUITETURA			
REFORÇO ESTRUTURAL			
ESTRUTURA			
RELATÓRIO DE CONFORTO AMBIENTAL			
HIDRÁULICA			
ELÉTRICA			
DADOS E VOZ			
AR CONDICIONADO			
CFTV			
COMUNICAÇÃO VISUAL			
MEMORIAIS DESCRITIVOS EXECUTIVOS			
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTIVAS			
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EXECUTIVO			
FASE E - PROJETOS PARA APROVAÇÃO LEGAL (APROVADOS PELOS ÓRGÃO PÚBLICOS)	R\$	6.405,31	5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL			
CORPO DE BOMBEIROS			
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA			
CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO			
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA			
TOTAL GERAL ESTIMATIVO DE BOLEIROS R\$		122.105,10	100%
Arq. Luana Paschoal Picalomini Auxiliar de Papiloscopia policial - 2 Equipe Técnica/DAP			



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO II C - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP

Divisão de Planejamento e controle de Recursos Materiais - 2ª Equipe Técnica

RESERVA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL

ANEXO 2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - 27/02/2015

FASES DE PROJETO	DESENVOLVIMENTO EM DD	ANÁLISE UGE EM DD	CORREÇÕES EM DD	PERÍODO TOTAL EM DD
FASE A - ANTE-PROJETOS	20	5	5	30
FASE B - APROVAÇÃO - SABESP	20	5	5	30
FASE C - PROJETOS BÁSICOS	30	5	5	40
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	50	5	5	60
FASE E - PROJETOS LEGAIS	0	5	0	5
TOTAL DE PERÍODOS	120	25	20	165

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

FASES DE PROJETO	% DESEMBOLSO	VALOR (R\$)
FASE A - ANTE-PROJETOS	20%	R\$ 25.521,24
FASE B - APROVAÇÃO - SABESP	5%	R\$ 6.405,31
FASE C - PROJETOS BÁSICOS	30%	R\$ 38.431,86
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	40%	R\$ 51.242,48
FASE E - PROJETOS LEGAIS (APROVADOS PELOS OP)	5%	R\$ 6.405,31
TOTAL	100%	R\$ 128.106,19

* OP - Órgãos públicos

* DD - Dias Decorridos.

Arq. Luana Paschoai Picalomini

Auxiliar de Papiloscopista Policial - 2ª Equipe Técnica/DAP



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO IIIA - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR SERVIÇO

ELABORAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (CNPJ, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, EMAIL, TELEFONE)

SOLICITANTE: Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto

EMPREENDIMENTO: CONTRATAÇÃO DE PROJETO - Reforma do prédio da 1ª Delpol de MIRASSOL e DDM - POLÍCIA CIVIL

LOCAL DA OBRA: Rua Benjamin Constant, 24-05 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol/SP

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA POR SERVIÇO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	M.O.	UNIT.	TOTAL
1		Parecer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais para empreendimentos com área construída até 1.000m².	um	1,00	0,00	0	0,00	0,00
2		Instalação e transporte de equipamento de sondagem	tx	1,00	0,00	0	0,00	0,00
3		Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	m	30,00	0,00	0	0,00	0,00
4		Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Implantação/ Paisagismo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
5		Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Térreo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
6		Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Pavimento Superior	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
7		Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Comunicação Visual/Térreo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
8		Projeto executivo de arquitetura em formato A1 - Comunicação Visual/Pavimento Superior	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
9		Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Detalhes de Acessibilidade	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
10		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 - Térreo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
11		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A1 - Pavimento Superior	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
12		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Isométrico térreo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
13		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Isométrico - Pavimento Superior.	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
14		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Águas Pluviais	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
15		Elaboração de projeto de adequação de entrada de energia elétrica junto a concessionária, com medição em média tensão e demanda até 300 KVA	gl	1,00	0,00	0	0,00	0,00
16		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Térreo	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
17		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Pavimento Superior	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
18		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Detalhes de Quadros	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
19		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Circuito Fechado de TV - CFTV	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
20		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas - SPDA - Térreo e Pav. Superior	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
21		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Grupo gerador	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
22		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de "No break" c/ baterias	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
23		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Malha terra e equipotencialização	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
24		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de ar condicionado	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
25		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Sistema de iluminação de emergência, vigia e rota de fuga	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
26		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A1 - Controle de acesso	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
27		Projeto executivo de instalações elétricas em formato A0 - Rede de dados/ Lógica/Telecomunicações	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
28		Projeto executivo de estrutura em formato A1 - Cobertura/Telhado	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00
29		Projeto executivo de arquitetura em formato A0 - Incêndio / AVCB	un	3,00	0,00	0	0,00	0,00
30		Projeto executivo de instalações hidráulicas em formato A0 - Detalhes hidráulicos de incêndio	un	1,00	0,00	0	0,00	0,00

Data da elaboração:

Valores em Reais R\$

.. / ... /

Identificação do Responsável e CREA

TOTAL

0,00

BDI%

0,00

TOTAL + BDI

0,00



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

Anexo IIIB - MODELO DE PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA elaborar em papel timbrado da empresa (CNPJ, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL)		
PROJETO DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL		
PLANILHA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA		
FASE A - ANTEPROJETOS	R\$	- 20%
ANTE-PROJETO DE ARQUITETURA		
ANTE-PROJETO DE REFORÇO ESTRUTURAL		
ANTE-PROJETO DE ELÉTRICA		
ANTE-PROJETO DE HIDRÁULICA		
ANTE-PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		
ANTE-PROJETO CONDICIONAMENTO DE AR		
RELATÓRIOS DIVERSOS		
FASE B - PROJETOS PARA APROVAÇÃO LEGAL *(Entrada junto a OP)	R\$	- 5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL		
CORPO DE BOMBEIROS		
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA		
CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO		
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA		
FASE C - PROJETOS BÁSICOS OU PRÉ-EXECUTIVOS	R\$	- 30%
ARQUITETURA		
REFORÇO ESTRUTURAL		
RELATÓRIO DE CONFORTO AMBIENTAL		
HIDRAULICA		
ELÉTRICA		
DADOS E VOZ		
AR-CONDICIONADO		
CFTV		
COMUNICAÇÃO VISUAL		
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS PRÉ-EXECUTIVAS		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PRÉ-EXECUTIVO		
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	R\$	- 40%
ARQUITETURA		
REFORÇO ESTRUTURAL		
ESTRUTURA		
RELATÓRIO DE CONFORTO AMBIENTAL		
HIDRAULICA		
ELÉTRICA		
DADOS E VOZ		
AR-CONDICIONADO		
CFTV		
COMUNICAÇÃO VISUAL		
MEMORIAIS DESCRITIVOS EXECUTIVOS		
PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EXECUTIVAS		
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EXECUTIVO		
FASE E - PROJETOS PARA APROVAÇÃO LEGAL (Aprovados pela OP)	R\$	- 5%
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL		
CORPO DE BOMBEIROS		
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA		
CONCESSIONÁRIA DE ÁGUA E ESGOTO		
COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE - CPA		
TOTAL GERAL ESTIMATIVO DE PROJETOS	R\$	- 100%
* OP - Órgão Público.		
data		
Identificação, assinatura e CREA do Responsável		



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

Anexo IIIC - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
elaborar em papel timbrado da empresa (CNPJ, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL)

PROJETO DE REFORMA DA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
CRONOGRAMA FÍSICO - 11/02/2015						
FASES DE PROJETO	DESENVOLVIMENTO EM DD	ANÁLISE UGE EM DD		CORREÇÕES EM DD		PERÍODO TOTAL EM DD
FASE A - ANTE-PROJETOS	20	5		5		30
FASE B - PROJETOS LEGAIS	20	5		5		30
FASE C - PROJETOS BÁSICOS	30	5		5		40
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	50	5		5		60
FASE E - PROJETOS LEGAIS - (Aprovados pelos OP)	0	5		0		5
TOTAL DE PERÍODOS	120	25		20		165
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO						
FASES DE PROJETO	% DESEMBOLSO					VALOR (R\$)
FASE A - ANTE-PROJETOS	20					R\$ 0,00
FASE B - PROJETOS LEGAIS - *(Entrada junto OP)	5					R\$ 0,00
FASE C - PROJETOS BÁSICOS	30					R\$ 0,00
FASE D - PROJETOS EXECUTIVOS	40					R\$ 0,00
FASE E - PROJETOS LEGAIS - (Aprovados pelos OP)	5					R\$ 0,00
TOTAL	100					R\$ 0,00

* OP - Órgãos Públicos.

* DD - Dias Decorridos.

data

Identificação, assinatura e CREA do Responsável



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO III.D

MODELO - DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

CONVITE N ° /

PROCESSO N ° /

Detalhamento dos Itens para a execução do serviço, informando o percentual em até 2 (duas) casas decimais:

• TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO	
1. Lucro estimado (L)	• %
• PARCELAS RELATIVAS A DESPESAS DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1. Administração Central (AC)	• %
• PARCELAS RELATIVAS ÀS DESPESAS FINANCEIRAS	
1. Despesas Financeiras (DF)	• %
• PARCELAS RELATIVAS A SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS DE OBRA	
1. Seguros (S)	• %
2. Garantias (G)	• %
3. Riscos (R)	• %
• Sub Total Seguros + Riscos + Garantias	• %
• PARCELAS RELATIVAS À INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	
1. Imposto Sobre Serviços – ISS	• %
2. Impostos que incidem sobre o faturamento – PIS	• %
3. Impostos que incidem sobre o faturamento – COFINS	• %
4. Contribuição previdenciária (conforme a Lei nº 12.844/2013)	• %



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

•	• Sub Total Impostos (I)	• %
---	--------------------------	-----

Considerando os percentuais acima e aplicando-se a fórmula abaixo, tem-se

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

• BDI adotado na proposta • (Acórdão TCU-Plenário nº 2622/2013)	• %
--	-----

Observações:

- OBS1: O Egrégio Tribunal de Contas da União determina a exclusão no BDI das parcelas relativas ao Imposto de Renda (IR) e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL) – Acórdão nº 1.595/06 (DOU de 01/09/2006).
- OBS2: Na aferição do ISS deverá ser observada a Legislação Municipal, considerando a questão da base de cálculo, a alíquota (entre 2% e 5%) e a real incidência do tributo.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO III.E

MODELO - DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS



ENCARGOS SOCIAIS

RESUMO DOS ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO PARA O EMPREGADOR

Exercício de janeiro 2014 até dezembro de 2014

GRUPO I	
1. INSS	0,00%
2. SESI	1,50%
3. SENAI	1,00%
4. INCRA	0,20%
5. Salário Educação	2,50%
6. Seguros de Acidentes de Trabalho (alto risco)	3,00%
7. F.G.T.S	8,00%
8. SECONCI (capital)	1,00%
9. SEBRAE	0,60%
SUBTOTAL	17,80%
GRUPO II	
1. Repouso semanal remunerado	17,65%
2. Férias, de 30 dias, porém o empregador remunera mais 10 dias	14,71%
3. Feriados e dias santificados	3,68%
4. Auxílio enfermidade:	1,10%
5. Acidente de trabalho:	0,11%
6. Encargos de paternidade:	0,92%
SUBTOTAL	38,16%
GRUPO III	
1. 13º Salário	11,03%
2. Aviso prévio:	11,03%
3. Incidência do F.G.T.S. sobre o 13º salário	0,94%
4. Pagamento de 50% para a rescisão sem justa causa:	4,25%
SUBTOTAL	27,25%
GRUPO IV	
1. Grupo I sobre o Grupo II	6,79%
2. Grupo I sobre Aviso prévio	1,96%
SUBTOTAL	8,76%
TOTAL DOS GRUPOS	91,96%

Boletim Referencial de Custos - 163 - Vigência 02/08/2014



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO IV

MINUTA - CONTRATO Nº/2017

PROCESSO DSP 8 Nº 134/2014 – DGP nº 6658/2014.

Parecer Jurídico: CJ/SSP nº 3316/2014.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA, CNPJ Nº, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral, com ampliação, no imóvel que abriga **as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

Aos (.....) dias do mês de (.....) do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de São José do Rio Preto, na sede da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, sita à Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, por intermédio da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, CNPJ nº 04.236.548/0042-64, doravante simplesmente designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Dr. JOSÉ MAURO VENTURELLI, CPF nº 002.984.548-31, RG. 10.226.552 SSP/SP, Delegado Seccional de Polícia, conforme delegação de atribuições constantes do Decreto nº 45.213/2000, e de outro lado, a empresa, com sede na, nº,, cidade de, CEP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº, doravante simplesmente designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio/administrador o Senhor, portador do R.G. nº SSP/SP e CPF nº têm entre si, justo e acordado celebrar o presente termo de Contrato lavrado



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

nos autos do Processo DSP 8 nº/2014 – DGP nº/2014, para a elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral, com ampliação, no imóvel que abriga **as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT, sujeitando-se às normas das Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, da Lei Estadual n.º 6.544, de 22/11/1989, e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive a Resolução SSP-333/05, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente a prestação de serviços de elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral, com ampliação, no imóvel que abriga **as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação **Convite nº/.....**, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo DSP8 nº/2014 – DGP nº/2014, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

1.2 O regime de execução do presente contrato será de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O presente Contrato terá vigência de 250 (duzentos e cinquenta dias) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do artigo 57 - “caput” da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

1. O valor total do Contrato é de R\$ (.....).

1.1 No valor total para execução do objeto deste Contrato, incluem-se todas as despesas diretas e indiretas, as margens de lucro que se refiram ao objeto contratado, materiais, ferramentas, mão-de-obra e encargos trabalhistas, serviço de terceiros, locação de máquinas e equipamentos, custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados, inclusive o custo de vigias noturnos e diurnos, a implantação e manutenção do canteiro de obras, alojamento e escritório da fiscalização, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela CONTRATADA aos poderes públicos Federal, Estadual ou Municipal, inclusive alvarás, licenças, autorizações, ligações provisórias e definitivas,



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

diretamente relacionados com o objeto desta contratação, multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos, comprometendo-se a mesma a saldá-los por sua conta, nos prazos e na forma da Lei.

1.2 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da UGE 180308, Programa de Trabalho 18.02.03 - 06181180111330000, Natureza da Despesa 449051, Fonte 01 - Tesouro.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído **no prazo de 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos**, contado a partir da data da ordem de início dos serviços, conforme as condições estabelecidas no anexo I deste Convite.

2. O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto/SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS MEDIÇÕES

1. As medições para faturamento deverão ocorrer em conformidade com o cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de início dos serviços, a saber:

- a. Os relatórios mencionados serão apresentados ao final de cada fase. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova da regularidade junto ao FGTS e INSS;
- b. A CONTRATADA deverá entregar a medição à CONTRATANTE, no prazo de dois dias após a sua realização;
- c. A CONTRATANTE deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias do recebimento da medição;
- d. A não aprovação dos valores deverá ser comunicada à CONTRATADA, com justificativa correspondente, no prazo estabelecido na alínea anterior;
- e. As faturas emitidas contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverão ser entregues na Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto.

- f. As correções necessárias deverão ser efetuadas pela Contratada em até 5 (cinco) dias da comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma do serviço, em 30 (trinta) dias (art. 2º do Decreto nº. 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº. 43.914, de 26/03/1999), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, situada na Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600, São José do Rio Preto, à vista das seguintes providências:

1.1 prova da regularidade: fiscal, trabalhista, junto ao FGTS e INSS.

1.2 apresentação da cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / CREA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT / CAU, do serviço, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.

2. *Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual, a depender da legislação do Município do local prestador, a Administração Pública pode vir a ser obrigada a reter, na fonte, o ISSQN devido ao Fisco Municipal. Portanto, existem duas alternativas de redação para este subitem:*

1ª ALTERNATIVA DE REDAÇÃO (COM RETENÇÃO)

“Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

a) em cumprimento à legislação do Município do local da obra, o CONTRATANTE, na qualidade de responsável pelo crédito tributário deverá reter e recolher ao referido Município, no prazo legal ou regulamentar, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN, incidente sobre o valor das notas fiscais/faturas, apresentadas pela CONTRATADA;



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV. EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel: (17) 3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

b) *por ocasião da emissão das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção relativo ao ISSQN, bem como indicar os valores não incluídos na base de cálculo do referido imposto, quando for o caso.*

2ª ALTERNATIVA DE REDAÇÃO (SEM RETENÇÃO NA FONTE)

“Em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar federal nº 116, de 31.07.03, e a propósito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre a execução contratual:

a) *por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE das notas fiscais/faturas, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, por meio de cópia autenticada da guia de recolhimento correspondente aos serviços executados, relativos à nota fiscal/fatura apresentada para pagamento;*

b) *se por ocasião da emissão da nota fiscal/fatura não houver decorrido o prazo legal para o recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento do imposto;*

c) *a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.”*

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seus vencimentos ocorrerão em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

4. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “ Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL ”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74, da Lei Estadual nº 6.544/89 (calculado pela UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pra rata tempore*”, em relação ao atraso verificado.

6. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S.A.

7. A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os serviços serão recebidos pelo contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 6.544/89 e 73 e 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste convite e seus anexos.

2. O recebimento, bem como a aceitação dos serviços atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.

3. Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, observando as condições estabelecidas para a execução.

4. Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua entrega, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura e ART dos serviços executados. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

(quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual de Licitações, cabe à CONTRATADA:

1.1. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.

1.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

1.3. Responder pelos tributos incidentes sobre o objeto da contratação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da lei Federal nº 8.666/93 e artigo 68 da Lei Estadual nº6544/89.

1.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, etc.

1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

1.6. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato.

1.7 Indicar, por escrito, à Contratante um responsável técnico pela execução dos serviços, com experiência em serviço análogo, devidamente registrado no CREA/CAU, que será o elo entre o Contratante e a empresa, devendo fazer executar e responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências deste convite e seus anexos.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

1.8 Entregar ao CONTRATANTE cópia autenticada da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART / CREA, e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT / CAU, do serviço, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo e ter seus campos integralmente preenchidos.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRANTE:

1.1. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.2. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA.

1.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, artigos 80 e 81 da Lei Estadual nº 6544/89, de acordo com o estipulado na Resolução SSP – 333/2005, no que couber.

2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

3. O Contratante reserva-se o direito de descontar da fatura os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

4. Sem prejuízo da aplicação das sanções indicadas no item 1., o descumprimento das obrigações previstas nos incisos I, II e III, do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 53.047/2008, sujeitará à Contratada a aplicação da sanção administrativa de proibição de contratar com a Administração Pública, estabelecida no artigo 72, parágrafo oitavo, inciso V, da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, observadas as normas legais regulamentares pertinentes a referida sanção, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma, com as conseqüências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual n.º 6.544/89.

2. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 78 da Lei Estadual nº 6.544/89 e artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se a Contratada for cooperativa, o contrato poderá ter rescisão imediata na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições a que alude o artigo 1º, §1º, do Decreto Estadual 55.938/11, alterado pelo Decreto Estadual 57.159/11.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

1. Os preços não serão reajustados.

2. Só será admitido reajuste se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste Convite e da Lei de Licitações, de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, hipótese em que não haverá reajuste.

3. Para o reajuste, serão observados: periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da apresentação da proposta, conforme Decreto estadual nº 45.113, de 28 de agosto de 2000**, e o índice IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, bem como as disposições do Decreto estadual nº 27.133/87.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observados os termos e limites previstos no § 1º, do artigo 65, da Lei federal nº 8.666/93.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

2. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

3. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/93.

4. Os serviços acrescidos na forma do disposto no “caput” desta cláusula que não estiverem previstos na Planilha Orçamentária Detalhada que integra o Edital serão remunerados com base nos preços do Boletim Referencial de **Custos nº 168 da CPOS**. Supletivamente, com base nos valores do SINAPI e do SICRO e naqueles usados como referência por outros órgãos públicos, tais como a FDE, o DNIT e o DER.

5. Inocorrendo equivalência em qualquer uma das fontes indicadas no parágrafo anterior, os itens acrescidos serão remunerados com base nos preços de mercado, apurados mediante a realização de pesquisa específica com no mínimo 03 (três) empresas do ramo, acrescentando-se ao contrato o menor preço.

6. Aos valores acrescidos ao contrato e apurados na forma dos parágrafos terceiro e quarto desta cláusula será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da Planilha Orçamentária Detalhada, que integra o Edital, e o valor total proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o percentual do BDI indicado na proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica ajustado, ainda que:

1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital do **CONVITE nº 01/2017** e seus anexos;
- A PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;
- Resolução SSP nº 333/05
- Processo DSP8 nº 134/2014 – DGP nº 6658/2014.

1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições legais e regulamentares indicadas no preâmbulo deste termo, bem assim as demais normas regulamentares.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

1.3. Para dirimir dúvidas e solucionar litígios decorrentes da execução deste contrato, fica eleito, pelas partes Contratantes, o Foro da Comarca da Capital de São Paulo como competente, e com privilégio sobre qualquer outro.

1.4. Na hipótese de divergência, prevalecerão as disposições constantes na minuta de **Convite nº 01/2017** sobre as do presente contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE: _____

O ESTADO DE SÃO PAULO

JOSÉ MAURO VENTURELLI
Delegado Seccional de Polícia

CONTRATADA: _____

.....
Representante legal:

Testemunhas:



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO V

SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SSP-333, de 9-9-2005

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e inciso II do artigo 81 da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, no âmbito da Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de São Paulo.

O Secretário da Segurança Pública, nos termos artigo 3º do Decreto 31.138, de 09.01.90, resolve:

Artigo 1º - A aplicação de multas, a que se referem os artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666 de 21.06.93, e alterações que lhe foram incorporadas, e os artigos 79, 80, 81 inciso II, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a multa correspondente a 20% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste ou multa correspondente à diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados ou multa correspondente à diferença do preço, resultante da nova licitação, referente à parcela da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 5º - O descumprimento injustificado de prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente para entrega de materiais, execução de etapas ou conclusão de serviços e serviços com prazos determinados, ensejarão a aplicação das seguintes multas, que incidirão sobre o valor das obrigações não cumpridas:

I - atraso de até 15 dias = 0,2% por dia de atraso

II - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% por dia de atraso

III - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% por dia de atraso

§ 1º - o atraso superior a 60 dias será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso;

§ 2º - nos casos de materiais não entregues, o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

§ 3º - nos casos de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

Artigo 6º - O descumprimento das obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento, ensejará a aplicação de multa de 5% que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.

Artigo 7º - As multas serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato = 20% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

II - inexecução total = 30% do valor total do contrato ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

III - inexecução parcial = 20% do valor referente às obrigações não cumpridas ou diferença do preço resultante de nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

IV - atraso de até 15 dias = 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

V - atraso de 16 a 30 dias = 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VI - atraso de 31 a 60 dias = 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas.

VII - descumprimento de critérios e condições previstas nos contratos de prestação de serviços contínuos = 5% x valor mensal do contrato.

Artigo 8º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para apresentar defesa no prazo de 5 dias úteis contados do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

§ 1º - Recebida a defesa, a autoridade competente deverá manifestar-se motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 2º - No caso de aplicação da multa, a mesma deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA "INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES"
"SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO"

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

Artigo 9º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito da ampla defesa à contratada, será descontado do primeiro pagamento subsequente devido à Contratada decorrente de execução contratual e no caso de não haver pagamentos pendentes à contratada, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro do Estado, por meio de guia de recolhimento, no prazo de até 05 dias contados da publicação da multa no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou, caso o contrato tenha exigido garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§ 1º - O pagamento da multa deverá ser devidamente comprovado perante a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, sendo aplicados juros moratórios de 0,5% ao mês às multas não recolhidas até o vencimento.

§ 2º - Se o pagamento da multa imposta ao contratado não for efetuado dentro do prazo de 05 dias contados da data da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, sua cobrança será feita judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 10 - A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, na Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89 e na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02 e suas alterações.

Parágrafo primeiro - Para as sanções previstas nos incisos III e IV dos artigos 87 da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e 81 da Lei Estadual nº 6.544, de 22.11.89, bem como, no artigo 7 da Lei

Federal 10.520, de 17.07.02, deverá ser observado o disposto no Decreto 48.999, de 29.09.04 e na Resolução CC-52 de 19.07.2005.

Parágrafo segundo - A autoridade competente para aplicação das sanções referidas no parágrafo anterior, após o julgamento dos recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, providenciará a sua imediata divulgação no sítio eletrônico "www.sancoes.sp.gov.br" considerando que o mesmo é acessado a cada licitação/contratação efetuada pela Administração.

Artigo 11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 12 - As disposições desta Resolução aplicam-se também às serviços, serviços ou compras realizadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 13 - "Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93".

Artigo 14 - As normas estabelecidas nesta resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos firmados para fornecimentos, serviços ou serviços.

Artigo 15 - Aos casos não previstos nesta Resolução aplicam-se as disposições pertinentes da Lei Federal 8.666, de 21.06.93, da Lei Estadual 6.544, de 22.11.89 e atualizações posteriores.

Artigo 16 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SSP-111/91.



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO VI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu (nome completo), portador do R.G. nº e do CPF nº,
representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessado em participar
do Convite nº 01/2017 – Processo DSP8 nº 134/2014, declaro, sob as penas da lei,
que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de
1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o
Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Assinatura do representante legal
carimbo da empresa/CNPJ

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA**



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO VII

MODELO DE CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA

O CERTIFICADO DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER APRESENTADO DURANTE A VISITA AO LOCAL/UNIDADE POLICIAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

EMPRESA	
CNPJ/MF Nº	
ENDEREÇO	
TELEFONE e e-mail	
NOME DO REPRESENTANTE CREDENCIADO	
RG. Nº	
CPF. Nº	
ENDEREÇO	
DATA DA VISITA	

Certifico, para todos os fins, ter vistoriado o imóvel que abriga as **Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, local onde serão realizados os serviços de reforma, ampliação e adequação, referente Convite nº 01/2017 – Processo DSP8 nº 134/2014.

Certifico, também, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços, bem como informado a respeito de todas as condições locais e regionais que direta ou indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos.

....., de..... de 2017.

Representante credenciado

Policial Civil/Identificação e assinatura



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO VIII

**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Eu (nome completo), portador do RG Nº... e do CPF Nº ..., representante legal da empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº ..., interessado em participar do Convite nº 01/2017 – Processo DSP8 nº 134/2014, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, que a empresa não possui qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual Nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999.

_____, __de _____de 2.017.

Assinatura do representante legal
carimbo da empresa/CNPJ

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA**



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO IX

**MODELO - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO
EMPRESA OU COOPERATIVA PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, interessado em participar do Convite nº 01/2017 – Processo DSP8 nº 134/2014, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ preenche as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14Dez06 ou na Lei Federal nº 11.488, de 15Jun07, para fruição dos benefícios assegurados às microempresas ou empresas de pequeno porte ou cooperativas.

_____, ____ de _____ de 2.017.

Assinatura do representante legal
carimbo da empresa/CNPJ

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA (apresentar fora dos envelopes 1 e 2)**



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO X

**MODELO - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

Eu (nome completo), portador do RG Nº... e do CPF Nº
..., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar do processo licitatório na modalidade Convite nº 01/2017 – Processo
DSP8 nº 134/2014, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto,
declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do Parágrafo único do artigo 117 da
Constituição Estadual, a empresa (nome da pessoa jurídica) vem cumprindo com
as normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

_____, ____de _____de 2.017.

Assinatura do representante legal
carimbo da empresa/CNPJ

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA**



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO XI

**MODELO - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

Eu (nome completo), portador do RG Nº... e do CPF Nº ..., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório na modalidade *Convite nº 01/2017 – Processo DSP8 nº 134/2014*, da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ atende plenamente aos requisitos de habilitação.

_____, __de _____de 2.017.

Assinatura do representante legal
carimbo da empresa/CNPJ

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL
TIMBRADO DA EMPRESA (apresentar fora dos envelopes 1 e 2)**



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONVITE N ° 01/2017

PROCESSO N ° /

OBJETO: contratação de serviço de elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral no imóvel que abriga as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol, próprio do Estado, situado à Rua Benjamin Constant, 24-05 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

À Comissão Especial de Licitação,

Eu _____ (nome e identificação completa), representante legal da empresa _____ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal, se houver), interessada em participar do procedimento licitatório acima referenciado, DECLARO, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado,



**SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”**

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

(Nome/assinatura do representante legal)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



SECRETARIA DO ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA “INV.EDEMILSON JOSÉ SOARES”
“SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO”

Rua Benjamin Constant, nº 3821, Vila Imperial, CEP 15015-600
Tel:(17)3234-1406 - São José do Rio Preto/SP

ANEXO XIII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto: contratação de serviço de **elaboração de projetos básico e executivo, para execução de obra de reforma geral no imóvel que abriga as Delegacias de Polícia do Município, Primeiro Distrito Policial, Defesa da Mulher/DDM, de Mirassol**, próprio do Estado, situado à Rua Benjamin Constant, 24-05 - Centro - CEP 15.130-000 - Mirassol/SP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este edital como Anexo I, observadas as normas técnicas da Associação Brasileira das Normas Técnicas – ABNT.

Contratante:

Contratada:

Advogado(s): (*) *Facultativo. Indicar quando já constituído.*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES e NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

(local e data)

—
CONTRATANTE
(nome, cargo e assinatura)

CONTRATADA
(nome, cargo e assinatura)